



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
Convite 001/2019

Processo Administrativo de Licitação nº. 001/2019.

Exercício: 2019

Unidade requisitante: Secretaria Geral

Modalidade: Convite

Tipo de Licitação: menor preço global

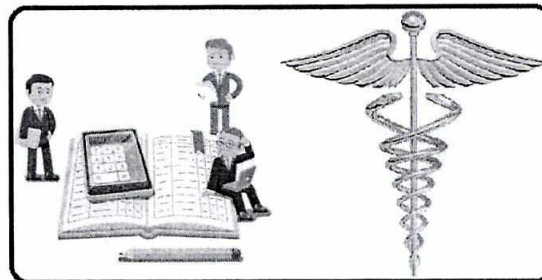
N ° do convite: 001/2019

Data de autuação: 28 de fevereiro de 2019.

Data da abertura das propostas: 15 de março de 2019 – 09h00m.

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.



Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F10)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinários	

Responsável: Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Geralda Pinto Mascena** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que aos 28 (vinte oito) dias do mês de fevereiro de 2019, na sala do Sala de Licitação, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, como Presidente da CPL, faço esta autuação.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº: 03/2019
Serviço: Secretaria Geral
Assunto: Serviços Contabilidade
Data: 26 de fevereiro de 2019.

Srº Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e venho respeitosamente através deste solicitar a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, para o exercício de 2019.

O valor estimado para a contratação dos serviços fica estimado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal, sendo o valor referente a dez meses de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).

Informamos que faz juntada a este ofício três orçamentos e Termo de Referência/Projeto Básico.

Espero ser atendido ao solicitado, e nos colocamos a disposição.

Cordialmente,


Francisco Ribeiro da Fonseca
Tesoureiro

Ao
Sr. Odécio Bibiano da Silva
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Termo de referência: 01/2019
Órgão solicitante: Secretária Geral
Objeto: Serviços de Contabilidade
CNAE: 6920-6/01; 6920-6/02

OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a CPL elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- Análise das Demonstrações Contábeis;
- Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- Orientação na escrituração da Tesouraria;
- Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.

Deve ser exigida a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação. Não deverá ser objeto da contratação solicitada a locação de sistemas informatizados.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de Assessoria Contábil para atender as normas exigentes em vigor e manter o Poder Legislativo quanto ao planejamento, transparência, controle, responsabilização e instrumentalização do controle social, como forma de facilitar a prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



contas dos responsáveis pela gestão de bens e valores cuja utilização tem como objetivo principal a prestação de serviços públicos ao cidadão.

Justifica-se ainda a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público, para atender as Normas Internacionais de Contabilidade, principalmente no que diz respeito a regra do SICOM, que são obrigações hoje de todos os órgão públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e os manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Modalidade de Licitação sugerida nesta contratação é o Convite. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 é a modalidade de licitação mais simples, destinada às contratações de pequeno valor, consistente na solicitação escrita à pelo menos três interessados do ramo do objeto, cadastrados ou não, para que apresentem suas propostas, no prazo mínimo de cinco dias úteis, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os licitantes são escolhidos e convidados, pela unidade administrativa, no mínimo 03 (três) participantes, mas o convite é estendido aos demais cadastrados que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas.

Conforme deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU, não se deve adjudicar licitação na modalidade convite com menos de três propostas válidas por item licitado, devendo repetir o processo – decisão nº. 472/99 e 1102/2001.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- com falência decretada;
- em consórcio;
- que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Os sócios ou profissionais que forem outorgados pelas empresas interessadas em participarem no certame deverão possuir graduação em nível superior e comprovar o registro no Conselho Regional de Contabilidade e demonstrar situação regular.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contratação será "menor preço global", e será pago mensalmente à contratada, nos termos do contrato.

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Câmara Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

Deverá constar no Contrato a comprovação de habilitação técnica dos outorgados e dos Sócios responsáveis na execução dos serviços em visita à sede da Câmara ou conforme agenda previamente definida pela Presidência da Casa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2019, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F 10)	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
			TOTAL	107.000,00

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais, dividido em parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em dez parcelas iguais e mensais. O balizamento de preço foi formado mediante cotação prévia com três empresas, sendo os valores:

ITEM	QT/MÊS	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	10	ASSESSORIA CONSULTORIA CONTÁBIL. E	2.800,00	2.500,00	3.100,00	2.800,00	28.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL:							28.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser exigidos os documentos Fiscais constantes do disposto no § 3º art. 195 Constituição Federal, que dispõe que pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público. E demais documentos geralmente exigidos pela a presente Casa Legislativa.

PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, nº do CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação dos preços unitários (mensal) e globais (exercício de 2019) dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários. Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município. Deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

O julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no ato convocatório e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor máximo estimado para essa contratação é R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais dividido em dez parcelas iguais e mensais;
- for manifestamente com preços excessivos:

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Para critérios de desempate deverá ser adotado o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Câmara e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

O pagamento será efetuado à contratada, após apresentação das certidões de regularidade fiscal com o INSS, FGTS e CNDT.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



O art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, traz algumas cláusulas necessárias em todo contrato, devendo as mesmas serem observadas pela CPL.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

O ato convocatório e o contrato deverão prever caso de renovação ou prorrogação do contrato e o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Deverão ser previstas visitas dos membros da Equipe Técnica do contratado.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 26 de fevereiro de 2019.


Francisco Ribeiro da Fonseca
Tesoureiro



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: 27.220.320/0001-03
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PERPETUO N 166C – CENTRO
GONZAGA/MG
CEP: 39.720-000
Tel: 33-9.8750-2300

Objeto: Constitui objeto dessa solicitação contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do poder legislativo, para o exercício de 2019.

- ✓ **Valor Mensal da Proposta** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
- ✓ **Valor Total da Proposta** R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais).
- ✓ **Duração dos serviços** 10 meses.
- ✓ **Validade da Proposta** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Governador Valadares - MG, 14 de fevereiro de 2019.

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 27.220.320/0001-03



COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da Empresa:


Nome: Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda
Endereço: Rua Pau Brasil, nº 407, Cidade Nova – Governador Valadares/MG;
CNPJ: 12.063.807/0001-52
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 2296-9 / Conta Corrente: 31910-4
E-mail: exatus_ass_publica@outlook.com
Telefones: (33) 3275-0869 – 3277-2604

Objeto: Constitui objeto dessa solicitação contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do poder legislativo, para o exercício de 2019.

- ✓ **Valor Mensal da Proposta** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
- ✓ **Valor Total da Proposta** R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais).
- ✓ **Duração dos serviços** 10 meses.
- ✓ **Validade da Proposta** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Governador Valadares - MG, 14 de fevereiro de 2019.



Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda
CNPJ: 12.063.807/0001-52

PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa Carlos Antônio dos Santos - ME, inscrita no CNPJ: 26.791.672/0001-56, situada à Rua Lorival Lourenço Ferreira, nº. 105, Centro, CEP: 35.112-000, na cidade de Frei Inocência/MG,.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT/MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.	2.800,00	10	28.000,00

Frei Inocência, 20 de fevereiro de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 26.791.672/0001-56



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DO PRESIDENTE
DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr^o. Odécio Bibiano da Silva, diante das informações obtidas da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário são:

- ✓ Lei Orçamentária;
- ✓ Lei de Diretrizes;
- ✓ Lei do Plano Plurianual;
- ✓ Despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2019.

Odécio Bibiano da Silva
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Para Comissão de Licitação

Tendo em vista a solicitação da Secretária Geral, solicitando procedimentos para licitar a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, para o exercício de 2019. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINO e CONVOCO:**

A Presidente da CPL Sr^a. Geralda Pinto Mascena, para realizar os procedimentos necessários para prestação dos serviços, bem como os demais membros da Comissão Permanente de Licitações para dar o suporte necessário, ajudar na feitura de edital, obedecendo os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Determino, ainda que, de acordo com o art. 38, inciso IV e parágrafo único da Lei 8.666/93, fica convocada a Assessoria Jurídica analisar Minuta de Edital e emita parecer afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos.

Encaminho anexos a esta Ordem de Abertura os seguintes documentos:

- ✓ Ofício de solicitação da Secretaria Geral;
- ✓ Termo de Referência/Projeto Básico;
- ✓ Cotações de Preços.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2019.

Odécio Bibiano da Silva
Vereador Presidente

Protocolo de recebimento

Às de de 201....., atesto o recebimento.

.....
Presidente da CPL

Protocolo de recebimento

Às de de 201....., atesto o recebimento.

.....
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO



Aos 28 (vinte oito) dias do mês de fevereiro de 2019, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, **Geralda Pinto Mascena** – Presidente da CPL autuei os documentos que foram apresentados.

- Ofício de solicitação e termo de referência/Projeto Básico onde o mesmo informa as dotações orçamentárias e Recursos Orçamentários para custar as despesas para o exercício de 2019;
- Três Orçamentos;
- Declaração do ordenador da despesa;
- Deferimento e Ordem de Abertura do Processo administrativo licitatório;

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 28 de fevereiro de 2019.


GERALDA PINTO MASCENA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº: 10/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS	
Portaria que cria Comissão Permanente de Licitação	
01	Janeiro de 2019
15	Janeiro de 2019
S. Siqueira	

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Odécio Bibiano da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor,
RESOLVE:

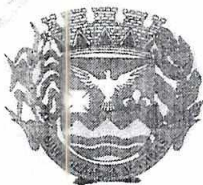
Art. 1º - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2019 e Janeiro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Geralda Pinto Mascena
Secretário: Osvânio Ferreira dos Santos
Membro: Francisco Ribeiro da Fonseca

Parágrafo Único: Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Francisco Ribeiro da Fonseca para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, a servidora Geralda Pinto Mascena, para o exercício de 2019 e Janeiro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio:
Secretário: Osvânio Ferreira dos Santos , Membro: Francisco Ribeiro da Fonseca

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

Art. 5º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 6º - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 7º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, primeiro de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Odécio Bibiano da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de fevereiro de 2019, às 08h00m, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, reuniram-se eu, Geralda Pinto Mascena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e demais membros da CPL, para análise da Ordem de Abertura de Processo Administrativo Licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Foram recebidos vários documentos que irão auxiliar na elaboração da minuta do Convite, solicitação da Secretaria Geral, termo de referência/projeto básico e informando as dotações orçamentárias para custear as despesas do objeto, despacho do presidente à assessoria jurídica, declaração do ordenador da despesa e ordem de abertura de processo administrativo de licitação. Foi solicitada pela secretaria requisitante a modalidade Convite do tipo menor preço global, o mesmo foi aprovado pelo Senhor Vereador Presidente Odécio Bibiano da Silva no dia 27 de fevereiro de 2019, observando a natureza da despesa, para a referida contratação, a Comissão verifica-se que o procedimento licitatório, como o valor adéqua a modalidade convite e esta nos parâmetros da Lei 8.666/93. Comissão passou a elaborar a Minuta do Convite. Foram apresentadas o valor estimado mensal em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). A fonte de recursos informada para custear as despesas e as dotações foram devidamente informada no Termo de Referência/Projeto Básico, elaborado pelo órgão solicitante. Após análise dos documentos, passamos à elaboração da Minuta do Convite que segue composta dos seguintes Anexo I - Modelo de Proposta; Anexo II - Minuta de Contrato; Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores; Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa - ME e empresa de Pequeno Porte - EPP e Anexo VI Cópia do Termo de Referência/Projeto Básico. Finalizada a elaboração da Minuta do Convite, o mesmo foi encaminhada, ao Assessor Jurídico, para apreciação e emissão e dar o parecer prévio, em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, para que emissão de parecer posicionamento sobre os procedimentos adotados para emissão e aprovação da Minuta de edital e em seguida. O processo foi incluso no rol de licitação do exercício de 2019 e recebeu o número 001/2019, convite 001/2019. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL ordenou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da CPL e presentes.


Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL


Osvânio Ferreira dos Santos
Secretário da CPL


Francisco Ribeiro da Fonseca
Membro da CPL



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 01/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 101/00, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão contábil.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: ___ de ___ de 2019 às ___h___m.

Telefone para Contato: (33) 3414-1132 (*Geralda Pinto Mascena*)

Obtenção do Edital: Retirada na sede da Câmara. **Local:** Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro – Divinolândia de Minas/ MG, no horário de 08h00min às 11h00m e de 13h00min às 17h00m.

1. PREÂMBULO

1.1. Eu Geralda Pinto Mascena, Presidente da CPL, conforme designação do Presidente da Câmara, venho através deste, para conhecimento dos interessados, informar que será realizado procedimento de licitação na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa de assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

1.2. Os envelopes serão identificados da seguinte forma:

1.2.1. Envelope nº. 01 - Habilitação;

1.2.2. Envelope nº. 02 – Proposta;

1.2.3. Os envelopes deverão ser entregues, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro – Divinolândia de Minas/ MG, no horário de 08h00min às 11h00m e de 13h00min às 17h00m, até às ___h___m do dia ___ de _____ de 2019.

1.3. O início da sessão para abertura dos envelopes ocorrerá às ___h___m do dia ___ de _____ de 2019, seguindo-se após a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos pelos proponentes, conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. Caso não haja desistência de que trata o item anterior, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado do respectivo julgamento que será feita no quadro de aviso da Câmara.

1.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis e será marcado novo dia e horário para julgamento, que



será publicado no quadro de avisos da Câmara ou comunicação formal com comprovação de recebimento.

1.6. Os licitantes interessados poderão visitar a Câmara e solicitar informações sobre os serviços a serem executados, bem como as condições de trabalho oferecidas.

1.6.1. Na visita os licitantes poderão se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

1.6.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderão ser invocadas no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

1.6.3. Os custos com a visita do licitante ao local dos trabalhos correrão por exclusiva conta da licitante interessado.

1.6.4. O representante da licitante que promover a visita às instalações da Câmara deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante do Legislativo.

1.6.5. Na visita do licitante interessado será demonstrado o software utilizado pelo Legislativo e que não será trocado em decorrência desta licitação, salvo interesse da Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

2.1.1. Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

2.1.2. Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;

2.1.3. Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;

2.1.4. Análise das Demonstrações Contábeis;

2.1.5. Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;

2.1.6. Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;

2.1.7. Orientação na escrituração da Tesouraria;



- 2.1.8.** Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- 2.1.9.** Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- 2.1.10.** Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 2.1.11.** Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM;
- 2.2.** Deve ser exigida a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Restrições - Não poderão participar desta licitação empresas:

- 3.1.1.** declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- 3.1.2.** com falência decretada;
- 3.1.3.** em consórcio;

3.2. Condições – Poderão participar desta licitação:

- 3.2.1.** empresas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e possuir habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade, demonstrada sua situação regular.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1.** Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em tempo hábil.
- 4.2.** Nos mesmos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos envelopes, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3.** A intenção de impugnação do Edital só será aceita acompanhada das razões fundamentadas e o que se pretende com a impugnação, cabendo a CPL manifestar preliminarmente sobre a aceitabilidade das impugnações.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.



5.1. Na data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes devem apresentar os envelopes de Habilitação e proposta, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

5.2. Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de sua cédula de identidade, poderá participar do Processo Administrativo de Licitação, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.

5.3. Na convocação para assinatura do contrato será exigida Habilitação Técnica da Empresa Vencedora ou de seus sócios.

5.3.2.1. Entende por habilitação técnica da empresa ou de seus sócios o registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais e demonstração de situação de regularidade junto ao órgão.

5.4. Os envelopes deverão ter o seguinte texto:

5.4.1. Envelope n° 01: Habilitação:

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Att. Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Convite N°. 01/2019
Envelope de **HABILITAÇÃO**
Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro,
Divinolândia de Minas- MG

5.4.2. Envelope n° 02: Proposta de Preços:

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Att. Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Convite N°. 01/2019
Envelope de **PROPOSTA**
Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro,
Divinolândia de Minas- MG

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1.** Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 6.1.2.** Registro Comercial, no caso de firma individual;
- 6.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado;
- 6.1.4.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.



6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.3. Documentos complementares e qualificação técnica:

6.3.1. Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverão apresentar fora do envelope de proposta, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa, conforme Anexo VI deste edital.

6.3.3. Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01); *(Item exigido somente do licitante declarado vencedor para fins de contratação).*

6.3.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços, em envelope opaco, devidamente lacrado, com identificação externa da Licitação, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefones da empresa Licitante, além do texto "Proposta de Preços".



7.2. A Proposta de Preços deverá conter indicação dos preços unitário (mensal) e global (12 meses) dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

7.3. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.

7.3.1. Não inclui no objeto desta licitação o fornecimento de software pelo contratado.

7.4. Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da Proposta de preços.

7.5. Deverão os licitantes preencher a Proposta em observância aos preços máximos constantes neste Edital.

7.6. Na elaboração da proposta de preços o Licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

7.7. O licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

7.8. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo representante legal da Empresa.

7.9. Se o preço mensal e o preço global, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço mensal será aceito, considerando como preço total aquele resultante do valor mensal multiplicado por dez.

7.10. A validade da Proposta de Preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas, e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o Licitante.

7.11. A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso.

7.12. Constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

7.13. Serão corrigidos automaticamente, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.14. A CPL desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.



8.2. O julgamento das propostas de preços será realizado pela CPL, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital e tem o objetivo de declarar vencedor o licitante que apresentar menor valor.

8.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.3.1. não obedecer às condições estabelecidas no edital;

8.3.2. Não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária sendo o valor máximo estimado para essa contratação é de R\$: 28.000,00 (*vinte oito mil reais*) globais dividido em dez parcelas iguais e mensais;

9. PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.1.2. deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

9.2. Para critérios de desempate deverá ser adotada o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

9.3. A classificação final após as fases de julgamento e avaliação das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar o contrato e apresentar a documentação exigida no Edital em cinco dias úteis, caso não cumpra o prazo determinado será convocado o segundo colocado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

10.2. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.



10.3. Na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos à administração, que não seja objeto deste contrato, poderá ser cobrada hora técnica, limitando a 25% do valor total do contrato.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm dos repasses dos duodécimos feito pelo Executivo conforme determina a Constituição Federal, conforme a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (Ficha 10)	1 Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Consultoria
	00 Recursos Ordinários	

12. MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondentes, por parte do Poder Legislativo, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

12.2. O atraso justificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato.

12.3. A multa de que trata o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no edital.

12.4. A multa aplicada será descontada nas parcelas a serem pagas ao contratado.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante garantirá o direito de ampla defesa e do contraditório antes de aplicar as seguintes penalidades:

12.5.1. advertência;

12.5.2. multa nos seguintes percentuais:

12.5.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.298/1996.

12.5.2.2. 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

12.5.3. suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;



12.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

12.6. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

13. RECURSOS

13.1. Da decisão da CPL que julgar as propostas de preços, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado do respectivo julgamento e citado os licitantes.

13.2. Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo.

13.3. A Câmara somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Adjudicação

14.1.1. O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que apresentar a menor proposta, não podendo adotar nenhum outro critério para adjudicação do objeto desta licitação.

14.2. Homologação

14.2.1. O resultado do julgamento (*classificação das licitantes e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora*) será submetido à deliberação da autoridade competente que poderá:

14.2.1.1. homologá-lo;

14.2.1.2. determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;

14.2.1.3. revogá-lo, por razões de interesse público;



14.2.1.4. anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

14.2.2. Homologado o resultado da Licitação serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

14.2.2.1. aquisição do direito pelo Licitante vencedor de celebrar o Contrato;

14.2.2.2. vinculação do Licitante vencedor ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

15. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Câmara convocará a Adjudicatária para no prazo de cinco dias firmar o Contrato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, no entanto, as disposições do item a seguir.

15.2. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

16.2. Fica entendido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

16.3. Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento ou revisão de preços cuja periodicidade seja inferior a 10 (dez) meses.

16.4. A realização da presente licitação não obriga a Câmara adjudicar o seu objeto, podendo ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

16.5. Os serviços objeto desta licitação estão estimados em R\$: 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais.



16.6. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato, o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

16.7. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca do Órgão licitante, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas Empresas deverá ser solicitado a CPL conforme identificado no preâmbulo deste Edital.

16.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

16.9.2. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.9.3. Anexo II - Minuta de Contrato.

16.9.4. Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores.

16.9.5. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

16.9.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa - ME e empresa de Pequeno Porte – EPP.

16.9.7. Anexo VI Cópia do Termo de Referência/Projeto Básico;

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, MG, 28 de fevereiro de 2019.


GERALDA PINTO MASCENA
Presidente da CPL



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Processo Administrativo de Licitação: Modalidade:.....
Data da Realização:..... Horário:

Identificação da Proponente: Razão Social, CNPJ e endereço Completo.

Tipo de Julgamento: valor por global.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

Declaramos, que:

- ✓ Temos pleno conhecimento do objeto a ser prestado;
- ✓ Recebemos do Poder Legislativo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- ✓ Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- ✓ Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Poder Legislativo, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Conta do Banco Brasil: Agencia.....

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs: (Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2019

Convite Nº. 01/2019

Termo de Contrato Administrativo nº. ____/20__.

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa _____, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58, sediada na Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, neste ato representado pelo Presidente Odécio Bibiano da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: MG-7.699.227 e portador do CPF nº: 001.619.156-04, residente à Rua Santana, 95 Centro, Divinolândia de Minas, Minas Gerais, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2019, Modalidade Convite nº: 01/2019, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- 1.1. Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 1.2 . Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- 1.3. Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- 1.4. Análise das Demonstrações Contábeis;
- 1.5. Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;



- 1.6. Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- 1.7. Orientação na escrituração da Tesouraria;
- 1.8. Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- 1.9. Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- 1.10. Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 1.11. Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.

- 1.12. O CONTRATADO garantirá a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação.

- 1.13. O CONTRATANTE garantirá todas as condições físicas e tecnológicas para execução do Objeto do Presente Contrato, disponibilizando computadores com internet, impressoras, scanners, redes integradas, materiais utilizados no processamento e organização dos documentos, assinatura digital por meio da tecnologia disponível, máquinas copiadoras e servidores que atendam a demanda dos trabalhos.

- 1.14. O CONTRATANTE disponibilizará software que atenda às suas demandas de forma integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, com visitas quinzenais, podendo quando solicitado na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos, podendo estas ser solicitadas via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, e manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019, Convite Nº. 01/2019.

2.1. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e pagina na internet para atender e prestar informações ao Presidente, Vereadores e aos Servidores do Legislativo quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO - Se durante a realização dos serviços, objeto deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no objeto do Edital de Licitação, ficará o contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

3.1. os membros da Consultoria quando em viagens a serviço da Câmara serão reembolsados das despesas mediante comprovante e relatório circunstanciado.

3.1.1. as viagens a serviço da Câmara serão previamente solicitadas e autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$: ____ (______), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ ____ (______), ao final de cada mês, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019, na modalidade de licitação Convite Nº. 01/2019.

5.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

5.2. Outras despesas decorrentes de viagens a serviço do **CONTRATANTE** ou outros serviços prestados que não sejam objeto do presente contrato serão reembolsados pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, mediante apresentação do comprovante da despesa.

5.3. Os pagamentos dos serviços serão autorizados pelo **CONTRATANTE** via sistema bancário, via Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:



7.1.1 encaminhar profissionais habilitados à sede da Câmara Municipal, a fim de atender às necessidades da contratante;

7.1.2. prestar orientação aos servidores;

7.1.3. efetuar treinamento e habilitação necessários ao pessoal do CONTRATANTE envolvido na área;

7.1.4. orientar a elaboração através do sistema informatizado, relatórios mensais e anuais e prestação de contas da Contabilidade do Executivo;

7.1.5. atender aos chamados da CONTRATANTE;

7.1.6. manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.7. apresentar a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

7.1.9. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.10. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. manter equipamentos e software que permitam o cumprimento das tarefas da CONTRATADA;

7.2.2. disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da CONTRATADA;

7.2.3. efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes aplicar as seguintes penalidades:



8.1. advertência;

8.2. multa nos seguintes percentuais:

8.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.298/1996.

8.2.2. 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

8.3. suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

9.1.1.4. atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;



9.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

9.1.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

9.1.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;

9.1.3.3. rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:



9.1.3.3.1 assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

9.1.3.3.2. ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.3.3.3. execução da garantia contratual (*quando exigida*) para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.2. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.1. multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F10)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO

Eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____,

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019 – Convite Nº. 01/2019 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°: 01/2019

CONVITE N°: 01/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____ (nome do profissional ou da empresa), _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo na modalidade Convite n°: 01/2019 do Município de Divinolândia de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e o CPF nº., DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____, dede 2019.

Representante Legal



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Termo de referência: 01/2019

Órgão solicitante: Tesoureiro

Objeto: Serviços de Contabilidade

CNAE: 6920-6/01; 6920-6/02

OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a CPL elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- Análise das Demonstrações Contábeis;
- Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- Orientação na escrituração da Tesouraria;
- Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.

Deve ser exigida a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação. Não deverá ser objeto da contratação solicitada a locação de sistemas informatizados.

JUSTIFICATIVA



Justifica-se a contratação dos serviços de Assessoria Contábil para atender as normas exigentes em vigor e manter o Poder Legislativo quanto ao planejamento, transparência, controle, responsabilização e instrumentalização do controle social, como forma de facilitar a prestação de contas dos responsáveis pela gestão de bens e valores cuja utilização tem como objetivo principal a prestação de serviços públicos ao cidadão.

Justifica-se ainda a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público, para atender as Normas Internacionais de Contabilidade, principalmente no que diz respeito a regra do SICOM, que são obrigações hoje de todos os órgãos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e os manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Modalidade de Licitação sugerida nesta contratação é o Convite. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 é a modalidade de licitação mais simples, destinada às contratações de pequeno valor, consistente na solicitação escrita à pelo menos três interessados do ramo do objeto, cadastrados ou não, para que apresentem suas propostas, no prazo mínimo de cinco dias úteis, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os licitantes são escolhidos e convidados, pela unidade administrativa, no mínimo 03 (três) participantes, mas o convite é estendido aos demais cadastrados que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas.

Conforme deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU, não se deve adjudicar licitação na modalidade convite com menos de três propostas válidas por item licitado, devendo repetir o processo – decisão nº. 472/99 e 1102/2001.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- com falência decretada;
- em consórcio;
- que não possuem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

Os sócios ou profissionais que forem outorgados pelas empresas interessadas em participarem no certame deverão possuir graduação em nível superior e comprovar o registro no Conselho Regional de Contabilidade e demonstrar situação regular.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contratação será “menor preço global”, e será pago mensalmente à contratada, nos termos do contrato.

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Câmara Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

Deverá constar no Contrato a comprovação de habilitação técnica dos outorgados e dos Sócios responsáveis na execução dos serviços em visita à sede da Câmara ou conforme agenda previamente definida pela Presidência da Casa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2019, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F 10)	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
TOTAL				107.000,00

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais, dividido em parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em dez parcelas iguais e mensais. O balizamento de preço foi formado mediante cotação prévia com três empresas, sendo os valores:

ITEM	QT/MÊS	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	10	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.	2.800,00	2.500,00	3.100,00	2.800,00	28.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL:							28.000,00

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser exigidos os documentos Fiscais constantes do disposto no § 1º art. 173 Constituição Federal, que dispõe que pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público. E demais documentos geralmente exigidos pela a presente Casa Legislativa.

PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, número CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação de preços unitários (mensal) e globais (exercício de 2019) dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismo e por extenso.

Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários. Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado ou do Município. Deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

O julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no edital, e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor



máximo estimado para essa contratação é R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais dividido em dez parcelas iguais e mensais;

- for manifestamente com preços excessivos:

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotado o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Câmara e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

O pagamento será efetuado à contratada, após apresentação das certidões de regularidade fiscal com o INSS, FGTS e CNDT.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

O art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, traz algumas cláusulas necessárias em todo contrato, devendo as mesmas serem observadas pela CPL.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

O ato convocatório e o contrato deverão prever caso de renovação ou prorrogação do contrato e o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Deverão ser previstas visitas dos membros da Equipe Técnica do contratado.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 26 de fevereiro de 2019.


Francisco Ribeiro da Fonseca
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: SETOR JURÍDICO

Processo Administrativo Licitatório nº. 001/2019
Convite nº. 001/2019

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos ao serviço de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade do Edital referente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 28 de fevereiro de 2019.


Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2019

DISPENSA Nº: 01/2019

Vem a esta Assessoria jurídica para exames e aprovação do Processo Licitatório, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil visando atender a demanda da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas no ano de 2019.

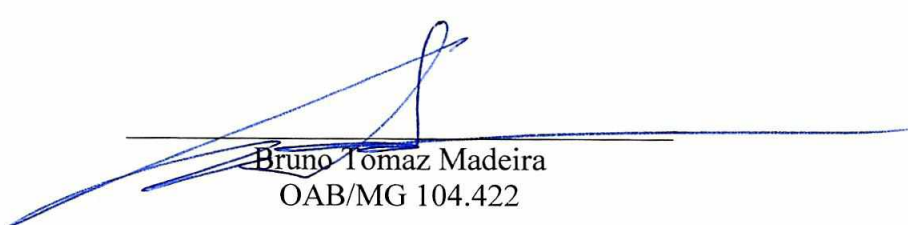
Após análise, percebe-se que o processo licitatório, sob o ângulo jurídico-formal guarda plena conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Em relação à modalidade ora utilizada, a mesma é plenamente adequada à prestação de serviço do objeto em questão e com certeza atenderá o objeto básico da licitação, qual seja, a Administração, com o alcance dos melhores preços.

Ressalto a necessidade de publicação do processo nos termos da Lei nº: 8.666/9, em razão do valor orçado, para que se resguarde o princípio da publicidade, no prazo legal, nos diários do Estado de Minas Gerais, Diário da região e no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Processo Licitatório em análise, e desde já, proponho à Comissão de Processo Licitatório da Câmara Municipal, o regular prosseguimento do feito e adoção das providências necessárias.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 07 de Março de 2019.


Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 01/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 101/00, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão contábil.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 15 de março de 2019 às 09h00m.

Telefone para Contato: (33) 3414-1132 (*Geralda Pinto Mascena*).

Obtenção do Edital: Retirada na sede da Câmara. **Local:** Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro – Divinolândia de Minas/ MG, no horário de 08h00min às 11h00m e de 13h00min às 17h00m.

1. PREÂMBULO

1.1. Eu Geralda Pinto Mascena, Presidente da CPL, conforme designação do Presidente da Câmara, venho através deste, para conhecimento dos interessados, informar que será realizado procedimento de licitação na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa de assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

1.2. Os envelopes serão identificados da seguinte forma:

1.2.1. Envelope nº. 01 - Habilitação;

1.2.2. Envelope nº. 02 – Proposta;

1.2.3. Os envelopes deverão ser entregues, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro – Divinolândia de Minas/ MG, no horário de 08h00min às 11h00m e de 13h00min às 17h00m, até às 09h00m do dia 15 de março de 2019.

1.3. O início da sessão para abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00m do dia 15 de março de 2019, seguindo-se após a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos pelos proponentes, conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. Caso não haja desistência de que trata o item anterior, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado do respectivo julgamento que será feita no quadro de aviso da Câmara.

1.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis e será marcado novo dia e horário para julgamento, que



será publicado no quadro de avisos da Câmara ou comunicação formal com comprovação de recebimento.

1.6. Os licitantes interessados poderão visitar a Câmara e solicitar informações sobre os serviços a serem executados, bem como as condições de trabalho oferecidas.

1.6.1. Na visita os licitantes poderão se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

1.6.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderão ser invocadas no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

1.6.3. Os custos com a visita do licitante ao local dos trabalhos correrão por exclusiva conta da licitante interessado.

1.6.4. O representante da licitante que promover a visita às instalações da Câmara deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante do Legislativo.

1.6.5. Na visita do licitante interessado será demonstrado o software utilizado pelo Legislativo e que não será trocado em decorrência desta licitação, salvo interesse da Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

2.1.1. Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

2.1.2. Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;

2.1.3. Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;

2.1.4. Análise das Demonstrações Contábeis;

2.1.5. Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;

2.1.6. Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;

2.1.7. Orientação na escrituração da Tesouraria;



- 2.1.8. Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- 2.1.9. Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- 2.1.10. Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 2.1.11. Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM;
- 2.2. Deve ser exigida a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Restrições - Não poderão participar desta licitação empresas:

- 3.1.1. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- 3.1.2. com falência decretada;
- 3.1.3. em consórcio;

3.2. Condições – Poderão participar desta licitação:

- 3.2.1. empresas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e possuir habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade, demonstrada sua situação regular.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em tempo hábil.
- 4.2. Nos mesmos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos envelopes, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A intenção de impugnação do Edital só será aceita acompanhada das razões fundamentadas e o que se pretende com a impugnação, cabendo a CPL manifestar preliminarmente sobre a aceitabilidade das impugnações.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.



5.1. Na data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes devem apresentar os envelopes de Habilitação e proposta, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

5.2. Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de sua cédula de identidade, poderá participar do Processo Administrativo de Licitação, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.

5.3. Na convocação para assinatura do contrato será exigida Habilitação Técnica da Empresa Vencedora ou de seus sócios.

5.3.2.1. Entende por habilitação técnica da empresa ou de seus sócios o registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais e demonstração de situação de regularidade junto ao órgão.

5.4. Os envelopes deverão ter o seguinte texto:

5.4.1. Envelope nº 01: Habilitação:

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Att. Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Convite Nº. 01/2019
Envelope de **HABILITAÇÃO**
Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro,
Divinolândia de Minas- MG

5.4.2. Envelope nº 02: Proposta de Preços:

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Att. Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Convite Nº. 01/2019
Envelope de **PROPOSTA**
Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro,
Divinolândia de Minas- MG

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

6.1.2. Registro Comercial, no caso de firma individual;

6.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado;

6.1.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.



6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.3. Documentos complementares e qualificação técnica:

6.3.1. Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverão apresentar fora do envelope de proposta, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa, conforme Anexo VI deste edital.

6.3.3. Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01); (*Item exigido somente do licitante declarado vencedor para fins de contratação*).

6.3.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços, em envelope opaco, devidamente lacrado, com identificação externa da Licitação, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefones da empresa Licitante, além do texto "Proposta de Preços".



7.2. A Proposta de Preços deverá conter indicação dos preços unitário (mensal) e global (12 meses) dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

7.3. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.

7.3.1. Não inclui no objeto desta licitação o fornecimento de software pelo contratado.

7.4. Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da Proposta de preços.

7.5. Deverão os licitantes preencher a Proposta em observância aos preços máximos constantes neste Edital.

7.6. Na elaboração da proposta de preços o Licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

7.7. O licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

7.8. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo representante legal da Empresa.

7.9. Se o preço mensal e o preço global, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço mensal será aceito, considerando como preço total aquele resultante do valor mensal multiplicado por dez.

7.10. A validade da Proposta de Preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas, e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o Licitante.

7.11. A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso.

7.12. Constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

7.13. Serão corrigidos automaticamente, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.14. A CPL desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.



8.2. O julgamento das propostas de preços será realizado pela CPL, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital e tem o objetivo de declarar vencedor o licitante que apresentar menor valor.

8.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.3.1. não obedecer às condições estabelecidas no edital;

8.3.2. Não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária sendo o valor máximo estimado para essa contratação é de R\$: 28.000,00 (*vinte oito mil reais*) globais dividido em dez parcelas iguais e mensais;

9. PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.1.2. deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

9.2. Para critérios de desempate deverá ser adotada o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

9.3. A classificação final após as fases de julgamento e avaliação das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar o contrato e apresentar a documentação exigida no Edital em cinco dias úteis, caso não cumpra o prazo determinado será convocado o segundo colocado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

10.2. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.



10.3. Na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos à administração, que não seja objeto deste contrato, poderá ser cobrada hora técnica, limitando a 25% do valor total do contrato.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm dos repasses dos duodécimos feito pelo Executivo conforme determina a Constituição Federal, conforme a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (Ficha 10)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinários	

12. MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO.

12.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondentes, por parte do Poder Legislativo, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

12.2. O atraso justificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato.

12.3. A multa de que trata o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no edital.

12.4. A multa aplicada será descontada nas parcelas a serem pagas ao contratado.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante garantirá o direito de ampla defesa e do contraditório, antes de aplicar as seguintes penalidades:

12.5.1. advertência;

12.5.2. multa nos seguintes percentuais:

12.5.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.298/1996.

12.5.2.2. 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

12.5.3. suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;



12.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

12.6. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

13. RECURSOS

13.1. Da decisão da CPL que julgar as propostas de preços, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado do respectivo julgamento e citado os licitantes.

13.2. Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo.

13.3. A Câmara somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Adjudicação

14.1.1. O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que apresentar a menor proposta, não podendo adotar nenhum outro critério para adjudicação do objeto desta licitação.

14.2. Homologação

14.2.1. O resultado do julgamento (*classificação das licitantes e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora*) será submetido à deliberação da autoridade competente que poderá:

14.2.1.1. homologá-lo;

14.2.1.2. determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;

14.2.1.3. revogá-lo, por razões de interesse público;



14.2.1.4. anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

14.2.2. Homologado o resultado da Licitação serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

14.2.2.1. aquisição do direito pelo Licitante vencedor de celebrar o Contrato;

14.2.2.2. vinculação do Licitante vencedor ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

15. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Câmara convocará a Adjudicatária para no prazo de cinco dias firmar o Contrato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, no entanto, as disposições do item a seguir.

15.2. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

16.2. Fica entendido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

16.3. Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento ou revisão de preços cuja periodicidade seja inferior a 10 (dez) meses.

16.4. A realização da presente licitação não obriga a Câmara adjudicar o seu objeto, podendo ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

16.5. Os serviços objeto desta licitação estão estimados em R\$: 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



16.6. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato, o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

16.7. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca do Órgão licitante, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas Empresas deverá ser solicitado a CPL conforme identificado no preâmbulo deste Edital.

16.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

16.9.2. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.9.3. Anexo II - Minuta de Contrato.

16.9.4. Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores.

16.9.5. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

16.9.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa - ME e empresa de Pequeno Porte – EPP.

16.9.7. Anexo VI Cópia do Termo de Referência/Projeto Básico;

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG, 08 de março de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA
Presidente da CPL



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Processo Administrativo de Licitação: **Modalidade:**.....
Data da Realização:..... **Horário:**

Identificação da Proponente: Razão Social, CNPJ e endereço Completo.

Tipo de Julgamento: valor por global.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

Declaramos, que:

- ✓ Temos pleno conhecimento do objeto a ser prestado;
- ✓ Recebemos do Poder Legislativo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- ✓ Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- ✓ Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Poder Legislativo, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Conta do Banco Brasil: Agencia.....

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs: (Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2019

Convite Nº. 01/2019

Termo de Contrato Administrativo nº. ____/20__.

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa _____, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58, sediada na Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, neste ato representado pelo Presidente Odécio Bibiano da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: MG-7.699.227 e portador do CPF nº: 001.619.156-04, residente à Rua Santana, 95 Centro, Divinolândia de Minas, Minas Gerais, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2019, Modalidade Convite nº: 01/2019, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- 1.1. Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 1.2. Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- 1.3. Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- 1.4. Análise das Demonstrações Contábeis;
- 1.5. Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.6. Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- 1.7. Orientação na escrituração da Tesouraria;
- 1.8. Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- 1.9. Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- 1.10. Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 1.11. Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.

- 1.12. O CONTRATADO garantirá a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação.

- 1.13. O CONTRATANTE garantirá todas as condições físicas e tecnológicas para execução do Objeto do Presente Contrato, disponibilizando computadores com internet, impressoras, scanners, redes integradas, materiais utilizados no processamento e organização dos documentos, assinatura digital por meio da tecnologia disponível, máquinas copiadoras e servidores que atendam a demanda dos trabalhos.

- 1.14. O CONTRATANTE disponibilizará software que atenda às suas demandas de forma integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, com visitas quinzenais, podendo quando solicitado na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos, podendo estas ser solicitadas via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, e manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019, Convite Nº. 01/2019.

2.1. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e pagina na internet para atender e prestar informações ao Presidente, Vereadores e aos Servidores do Legislativo quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO - Se durante a realização dos serviços, objeto deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no objeto do Edital de Licitação, ficará o contratado



obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

3.1. os membros da Consultoria quando em viagens a serviço da Câmara serão reembolsados das despesas mediante comprovante e relatório circunstanciado.

3.1.1. as viagens a serviço da Câmara serão previamente solicitadas e autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$: ____ (____), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ ____ (____), ao final de cada mês, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019, na modalidade de licitação Convite Nº. 01/2019.

5.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

5.2. Outras despesas decorrentes de viagens a serviço do **CONTRATANTE** ou outros serviços prestados que não sejam objeto do presente contrato serão reembolsados pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, mediante apresentação do comprovante da despesa.

5.3. Os pagamentos dos serviços serão autorizados pelo **CONTRATANTE** via sistema bancário, via Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:



7.1.1 encaminhar profissionais habilitados à sede da Câmara Municipal, a fim de atender às necessidades da contratante;

7.1.2. prestar orientação aos servidores;

7.1.3. efetuar treinamento e habilitação necessários ao pessoal do CONTRATANTE envolvido na área;

7.1.4. orientar a elaboração através do sistema informatizado, relatórios mensais e anuais e prestação de contas da Contabilidade do Executivo;

7.1.5. atender aos chamados da CONTRATANTE;

7.1.6. manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.7. apresentar a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

7.1.9. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.10. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. manter equipamentos e software que permitam o cumprimento das tarefas da CONTRATADA;

7.2.2. disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da CONTRATADA;

7.2.3. efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes aplicar as seguintes penalidades:



8.1. advertência;

8.2. multa nos seguintes percentuais:

8.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.298/1996.

8.2.2. 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

8.3. suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

9.1.1.4. atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

9.1.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

9.1.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;

9.1.3.3. rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:



9.1.3.3.1 assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

9.1.3.3.2. ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.3.3.3. execução da garantia contratual (*quando exigida*) para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.2. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.1. multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F10)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG, ___ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO

Eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF: _____, Residente na Rua _____, n°: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____,

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019 – Convite Nº. 01/2019 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°: 01/2019

CONVITE N°: 01/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____ (nome do profissional ou da empresa), _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo na modalidade Convite n°: 01/2019 do Município de Divinolândia de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e o CPF nº., DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____, dede 2019.

Representante Legal



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Termo de referência: 01/2019
Órgão solicitante: Secretária Geral
Objeto: Serviços de Contabilidade
CNAE: 6920-6/01; 6920-6/02

OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a CPL elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- Análise das Demonstrações Contábeis;
- Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- Orientação na escrituração da Tesouraria;
- Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.

Deve ser exigida a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação. Não deverá ser objeto da contratação solicitada a locação de sistemas informatizados.

JUSTIFICATIVA



Justifica-se a contratação dos serviços de Assessoria Contábil para atender as normas exigentes em vigor e manter o Poder Legislativo quanto ao planejamento, transparência, controle, responsabilização e instrumentalização do controle social, como forma de facilitar a prestação de contas dos responsáveis pela gestão de bens e valores cuja utilização tem como objetivo principal a prestação de serviços públicos ao cidadão.

Justifica-se ainda a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público, para atender as Normas Internacionais de Contabilidade, principalmente no que diz respeito a regra do SICOM, que são obrigações hoje de todos os órgãos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e os manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Modalidade de Licitação sugerida nesta contratação é o Convite. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 é a modalidade de licitação mais simples, destinada às contratações de pequeno valor, consistente na solicitação escrita à pelo menos três interessados do ramo do objeto, cadastrados ou não, para que apresentem suas propostas, no prazo mínimo de cinco dias úteis, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os licitantes são escolhidos e convidados, pela unidade administrativa, no mínimo 03 (três) participantes, mas o convite é estendido aos demais cadastrados que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas.

Conforme deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU, não se deve adjudicar licitação na modalidade convite com menos de três propostas válidas por item licitado, devendo repetir o processo – decisão nº. 472/99 e 1102/2001.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- com falência decretada;
- em consórcio;
- que não possuem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

Os sócios ou profissionais que forem outorgados pelas empresas interessadas em participarem no certame deverão possuir graduação em nível superior e comprovar o registro no Conselho Regional de Contabilidade e demonstrar situação regular.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contratação será “menor preço global”, e será pago mensalmente à contratada, nos termos do contrato.

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Câmara Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

Deverá constar no Contrato a comprovação de habilitação técnica dos outorgados e dos Sócios responsáveis na execução dos serviços em visita à sede da Câmara ou conforme agenda previamente definida pela Presidência da Casa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2019, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F 10)	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
TOTAL				107.000,00

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS



O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais, dividido em parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em dez parcelas iguais e mensais. O balizamento de preço foi formado mediante cotação prévia com três empresas, sendo os valores:

ITEM	QT/MÊS	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	10	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.	2.800,00	2.500,00	3.100,00	2.800,00	28.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL:							28.000,00

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser exigidos os documentos Fiscais constantes do disposto no § 1º art. 173 da Constituição Federal, que dispõe que pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público. E demais documentos geralmente exigidos pela a presente Casa Legislativa.

PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, número CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação dos preços unitários (mensal) e globais (exercício de 2019) dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismo e por extenso.

Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários. Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado ou do Município. Deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

O julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no edital, e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor



máximo estimado para essa contratação é R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais dividido em dez parcelas iguais e mensais;

- for manifestamente com preços excessivos:

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotado o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Câmara e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

O pagamento será efetuado à contratada, após apresentação das certidões de regularidade fiscal com o INSS, FGTS e CNDT.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

O art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, traz algumas cláusulas necessárias em todo contrato, devendo as mesmas serem observadas pela CPL.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

O ato convocatório e o contrato deverão prever caso de renovação ou prorrogação do contrato e o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Deverão ser previstas visitas dos membros da Equipe Técnica do contratado.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 26 de fevereiro de 2019.

Francisco Ribeiro da Fonseca
Francisco Ribeiro da Fonseca
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Certifico que o presente o edital nº. 001/2019 do processo administrativo licitatório nº. 001/2019 da modalidade convite 001/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, tipo de licitação, menor preço global, data da abertura do certame dia **15 de março de 2019**, as **09h00m**, o Edital será publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, para o conhecimento de todos os interessados.

Divinolândia de Minas/MG, 08 de março de 2019.

Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Convite foi afixado no quadro de publicações da Câmara Municipal em 08/03/2019 às 10h0m.

Osvânio Ferreira dos Santos
Secretário da CPL



PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO¹ (EDITAL N°: 001/2019)

08 de março de 2019

- ✓ Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal dia 08/03/2019;
- ✓ Publicado no portal da transparência dia 08/03/2019

¹ Fundamentação Legal:

Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - (...)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICA PUBLICAÇÃO DO CONVITE 001/2019

Eu, **Geralda Pinto Mascena**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **CERTIFICO** que foram enviados Convites para as seguintes empresas abaixo, referentes ao processo administrativo licitatório n.º 001/2019 – convite n.º. 001/2019.

1. AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA;
2. CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS;
3. TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA;
4. HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – ME.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 08 de março de 2019.


GERALDA PINTO MASCENA
Presidente da CPL

Assunto: Convite de Serviços Contábil para Câmara de Divinolândia de Minas
De: Camara Municipal (camaradivinolandia@yahoo.com.br)
Para: adeildorodrigues@hotmail.com;
Data: Sexta-feira, 8 de Março de 2019 14:26

Boa Tarde!

CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 001/2019

MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2019

CONVIDADO: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA

RUA DEZESSEIS, 806 – ILHA DOS ARAUJOS

CEP: 35.020-660

GOVERNADOR VALADARES/MG

E-mail: adeildorodrigues@hotmail.com

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, e convida-o a apresentar proposta e condições para o serviço da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº. 001/2019, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 15 de março de 2019, às 09h00m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 08 de março de 2019.

Geralda Pinto Mascena

Presidente da CPL

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO!

Anexos

- 04-Convite- Agnus Adeildo.pdf (21,97 KB)
- 4 - Edital- Contabil.pdf (178,09 KB)



Assunto: Convite de Serviços Contábil para Câmara de Divinolândia de Minas
De: Camara Municipal (camaradivinolandia@yahoo.com.br)
Para: carlosmu85@yahoo.com.br;
Data: Sexta-feira, 8 de Março de 2019 14:29



Boa Tarde!

CONVITE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 001/2019.
MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2019**

**CONVIDADO: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
RUA LOURIVAL LOURENÇO FERREIRA, 105 - CENTRO
CEP: 35.112-000
FREI INOCÊNCIO
E-mail: carlosmu85@yahoo.com.br**

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, e convida-o a apresentar proposta e condições para o serviço da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº. 001/2019, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 15 de março de 2019, às 09h00m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 08 de março de 2019.

Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO!

Anexos

- 04-Convite Carlos Antonio.pdf (21,87 KB)
- 4 - Edital- Contabil.pdf (178,09 KB)

Assunto: Convite de Serviços Contábil para Câmara de Divinolândia de Minas
De: Camara Municipal (camaradivinolandia@yahoo.com.br)
Para: terciovitor@yahoo.com.br;
Data: Sexta-feira, 8 de Março de 2019 14:32

Boa Tarde!

CONVITE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 001/2019.
MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2019**

**CONVIDADO: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA
ENDEREÇO: AV. PREFEITO MIGUEL SANTIAGO, 13 – CENTRO
CEP: 35.145-000
SABRALIA
E-mail: terciovitor@yahoo.com.br**

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, e convida-o a apresentar proposta e condições para o serviço da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº. 001/2019, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 15 de março de 2019, às 09h00m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 08 de março de 2019.

Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO!

Anexos

- 04-Convites TR - Tercio.pdf (21,89 KB)
- 4 - Edital- Contabil.pdf (178,09 KB)

Assunto: Convite de Serviços Contábil para Câmara de Divinolândia de Minas
De: Camara Municipal (camaradivinolandia@yahoo.com.br)
Para: hcconsultoriaeassessoria@yahoo.com;
Data: Sexta-feira, 8 de Março de 2019 14:34

Boa Tarde!

CONVITE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 001/2019.
MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2019**

**CONVIDADO: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – ME
RUA ANTÔNIO PERPETUO 166C – CENTRO
CEP: 39.720-00
GONZAGA/MG
E-mail: hcconsultoriaeassessoria@yahoo.com**

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, e convida-o a apresentar proposta e condições para o serviço da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº. 001/2019, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 15 de março de 2019, às 09h00m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 08 de março de 2019.

Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO!

Anexos

- 04-Convite H C - Alberson.pdf (21,93 KB)
- 4 - Edital- Contabil.pdf (178,09 KB)



REQUERIMENTO DE EDITAL

A **Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda**, localizada à Rua Pau Brasil, nº 407, Cidade Nova – Governador Valadares/MG; inscrita no CNPJ: 12.063.807/0001-52, E-mail: exatus_ass_publica@outlook.com e Telefones (33) 3275-0869 – 3277-2604, representada pelo Srº. Gedeone Gonzaga da Cunha, venho através deste, solicitar o convite nº. 01/2019, referente aos serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, cuja abertura e julgamento das propostas e habilitação, estão prevista para o dia 15 de março de 2019, no horário de 9 horas, conforme publicação no quadro de aviso dessa Casa.

Esperamos ser atendidos quanto ao solicitado, e nos colocamos a disposição dessa Casa Legislativa.

Governador Valadares - MG, 08 de março de 2019.

Gedeone Gonzaga da Cunha
Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda
CNPJ: 12.063.807/0001-52



LISTA DE PRESENÇA

Processo Administrativo de Licitação nº: 01/2019;

Convite nº: 01/2019;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

Data da autuação: 28 de fevereiro de 2019;

Data da abertura: 15 de março de 2019 às 09h00hs;

Local: Praça José de Souza Madeira, 22, Centro – Divinolândia de Minas/ MG.

ORDEM	NOME	EMPRESA /ENTIDADE	ASSINATURA
01	Geralda Pinto Mascena	Presidente da CPL	
02	Osvânio Ferreira dos Santos	Secretário da CPL	
03	Francisco Ribeiro da Fonseca	Membro da CPL	
04	Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda CNPJ: 12.063.807/0001-52	Gedeone Gonzaga da Cunha CPF: 620.358.866-00	
05	HC Consultoria e Assessoria Eireli CNPJ: 27.220.320/0001-03	Alberson Aparecido de Souza CPF: 029.727.296-92	
06	Carlos Antônio dos Santos 03835816640 CNPJ: 26.791.672/0001-56	Carlos Antônio dos Santos CPF: 038.358.166-40	

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 15 de março de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA
PRESIDENTE DA CPL



CONTRATO SOCIAL

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº CRC/MG 61.747 e CPF 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva nº 164 – bairro Morada do Vale na cidade de Governador Valadares/MG (CEP 35057-510),;

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileira, casado, natural de Mantena/MG, nascido em 10/11/1978, Empresário, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves, 400, Centro (CEP.: 35.277-000) São João do Manteninha-MG, portadora da Carteira de Identidade n. M-9.315.168 SSP/MG e CPF 031.118.516-99, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª- DA SEDE

A Sede da Sociedade será na Rua Bárbara Heliodora 399 sala 204 – Centro – CEP 35010-040 no município de Governador Valadares – MG, podendo abrir filiais onde e quando lhe convier, observadas as normas legais pertinentes, tendo como foro a comarca de Governador Valadares-Minas Gerais.

[Handwritten signatures in blue ink]

Francisco R. de S. da Silva

2ª- OBJETIVO SOCIAL

A sociedade exercerá atividade social de Escritório de Contabilidade.

3ª- DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá seu início de atividade em 01/06/2010.

4ª- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de LOGUS CONTABILIDADE LTDA, e com o nome fantasia LOGUS.

5ª- CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividindo-se em 30.000 (trinta mil) quotas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	N. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARTICIPAÇÃO
GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
ALESSANDRO GOMES MIRANDA	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ALESSANDRO GOMES MIRANDA com os poderes e atribuições de Administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª- DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares apenas o sócio ALESSANDRO GOMES MIRANDA terá direito a uma retirada a título de pro-labore.

8ª - DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.


Francisco Ribeiro de Farias



9ª - DO FALECIMENTO DE SOCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10 - DOS IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração de Lucros ou Prejuízos, os quais serão partilhados com os sócios na proporção das quotas possuídas ou levadas a conta lucro/prejuízo suspensos para futuras deliberações pelos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo os sócios poderão levantar balanço parcial para fins de distribuição de lucro entre eles.

12 - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Configura justa causa, para fins de exclusão do sócio, falta grave no cumprimento de suas obrigações, declaração de falência do sócio, ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor, em processo de execução, atos realizados em nome da sociedade, em benefício próprio, atos contrários ou estranhos ao objeto social, ou interesse da sociedade, fraude na gestão e outros que poderão ser formalizados em ata.

PARAGRAFO ÚNICO: A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada pra esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

[Handwritten signatures in blue ink]

Francisco Antônio dos Santos



13 - DA PENHORA DE QUOTAS

Em caso de penhora de quotas, por dívidas pessoais dos sócios será vedada sua adjudicação ou arrematação, devendo ser pagas as quotas, pelo valor patrimonial das mesmas, ao credor, após decisão judicial transitada em julgado, não podendo o sócio devedor se opor.

14 - DA REUNIAO ANUAL

Será realizada 01 (uma) reunião ao ano, até o dia 30 de abril, sendo desnecessária a publicação da convocação, bastando à ciência individual de cada sócio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito e aceito o foro da cidade de Governador Valadares/MG, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvida ou divergência oriunda do presente instrumento.

E assim estando de pleno acordo com o estabelecido, obrigam-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este Contrato Social.

Governador Valadares, 11 de maio de 2010.


GEDEONE GONZAGA DA CUNHA

ALESSANDRO GOMES MIRANDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120882791-4
EM 10/06/2010
#LOGUS CONTABILIDADE LTDA#

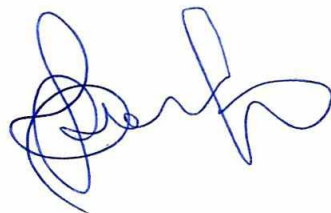
PROTOCOLO: 10/173.531-6

008132994

JUCEMG

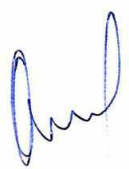

PAULA CRISTINA





Francisco Rildo de Farias





ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade LOGUS CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na (o) RUA BARBARA HELIODORA, 399, SALA: 204;, bairro CENTRO, GOVERNADOR VALADARES, MG CEP: 35.010-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GOVERNADOR VALADARES - MG, 11 DE MAIO DE 2010.

Sócio (a): GEDEONE GONZAGA DA CUNHA

Sócio (a): ALESSANDRO GOMES MIRANDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4354311
EM 10/06/2010
#LOGUS CONTABILIDADE LTDA#

PROTOCOLO: 10/173.532-4

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

000133000

MÓDULO INTEGRADOR: J102990350167 MG10448528

Francisco Ribeiro de Jesus

LOGUS



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LOGUS CONTABILIDADE LTDA - ME

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº CRC/MG 61.747 e CPF 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva nº 164 – Bairro Morada do Vale nesta cidade de Governador Valadares/MG – CEP: 35057-510;

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-9.315.168-SSP/MG e CPF 031.118.516-99, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves nº 400 – Centro na cidade de São João do Manteninha/MG – CEP: 35277-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada **LOGUS CONTABILIDADE LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120882791-4 em 10/06/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.807/0001-52, com sede na Rua Bárbara Heliodora nº 399 – Sala 204 – Centro nesta cidade de Governador Valadares/MG – CEP: 35010-040 resolvem, em comum acordo, promover a primeira alteração contratual com o objetivo de alterar o endereço e promover a entrada de sócio de acordo com a Lei 10.406/2002 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DA SEDE

A sede da sociedade passa, a partir deste ato, para a Rua Dezesseis, nº 1.254, Bairro Ilha dos Araújos – CEP: 35020-660, nesta cidade de Governador Valadares/MG, podendo abrir filiais onde e quando lhe convier, observadas as normas legais pertinentes, tendo como foro a comarca de Governador Valadares/MG

2ª – DA ENTRADA DE SÓCIO

Entra na sociedade **MILTON MENDES BOTELHO**, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 30/05/1965, portador da Carteira de Identidade nº M-3.391.625-SSP/MG do CRC/MG 47198 e CPF 502.432.686-53, residente e domiciliado na Rua Treze nº 101 – Bairro Santos Dumont I, nesta cidade de Governador Valadares/MG – CEP: 35022-160.

Parágrafo Único – O sócio ingressante na sociedade, declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

3ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade continua a explorar a atividade de **Escritório de Contabilidade**.

4ª- DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve seu início em 01 de junho de 2010.

5ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social continua sendo **“LOGUS CONTABILIDADE LTDA - ME”**, nome fantasia **LOGUS**.

Francisco Ribeiro dos Santos



6ª - DA VENDA DE QUOTAS

O sócio **ALESSANDRO GOMES MIRANDA** possuidor de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, cede e transfere 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio **GEDEONE GONZAGA DA CUNHA** e ainda, cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao sócio **MILTON MENDES BOTELHO**.

Parágrafo Único - O sócio cedente declara ter recebido o valor correspondente em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento, não tendo mais nada a reclamar.

7ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social continua sendo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), representados em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, já integralizados sendo, a partir desta alteração, assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VLR. UNITÁRIO	VLR. PARTICIPAÇÃO
ALESSANDRO GOMES DE MIRANDA	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00
GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00
MILTON MENDES BOTELHO	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continua com o sócio **ALESSANDRO GOMES MIRANDA** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto e/ou separadamente, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10 - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares, todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

11 - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

Francisco Ribeiro da Fonseca

1111111111

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.



12 - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 - DOS IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração de lucros ou prejuízos, os quais serão partilhados com os sócios na proporção das quotas possuídas ou levadas a conta lucro/prejuízo suspensos para futuras deliberações pelos sócios.

Parágrafo Único - A qualquer tempo os sócios poderão⁶ levantar balanço parcial para fins de distribuição de lucro entre eles.

15 - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Configura justa causa, para fins de exclusão de sócio, falta grave no cumprimento de suas obrigações, declaração de falência do sócio, ou que tenha suas quotas liquidadas por credor, em processo de execução, atos realizados em nome da sociedade, em benefício próprio, atos contrários ou estranhos ao objeto social, ou interesse da sociedade, fraude na gestão e outros que poderão ser formalizados em ata.

Parágrafo Único - A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16 - DA PENHORA DE QUOTAS

Em caso de penhora de quotas, por dívidas pessoais dos sócios, será vedada sua adjudicação ou arrematação, devendo ser pagas as quotas, pelo valor

patrimonial das mesmas, ao credor, após decisão judicial transitada em julgado, não podendo o sócio devedor se opor.



17 - DA REUNIÃO ANUAL


Será realizada 01 (uma) reunião ao ano, até o dia 30 de abril, sendo desnecessária a publicação da convocação, bastando a ciência individual de cada sócio.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito e aceito o fora da cidade de Governador Valadares/MG, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento.

E assim estando de pleno acordo com o estabelecido, obrigam-se por se e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este Contrato Social.

Governador Valadares/MG, 15 de abril de 2013.


ALESSANDRO GOMES MIRANDA




GEDEONE GONZAGA DA CUNHA


MILTON MENDES BOTELHO

TESTEMUNHAS:


GRAZIELA KAROLINY ALMEIDA CALDEIRA
CPF: 092.209.286-98


ALEX SOUTO SIMOES
CPF: 037.180.116-89



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5050601
EM 14/05/2013
#LOGUS CONTABILIDADE LTDA - ME#

RECIBO DE COLO: 13/195.262-1

JUCEMG


Francisco Ribeiro da Fonseca



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD04 - MF GOV. VALADARES

Ato: 002 - 15/04/2015 09:12



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Ag Auxiliar do Comércio
31208827914	2062	



15/255.698-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153087122827

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	21		1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL



GOVERNADOR VALADARES
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ALEXSANDRO GOMES MIRANDA**
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: **33 32 77 49 51**

17 Março 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguar(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO 15/04/15	<input type="checkbox"/> NÃO 1/1
Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) **2ª Exigência** **3ª Exigência** **4ª Exigência** **5ª Exigência**

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. **06.05.2015** **Responsável**

Processo indeferido. Publique-se.

Renata Maria Cardoso de Paula
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP 1238100-1

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB ONRO: 5502429
 EM 05/05/2015
 EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP

PROTOCOLO: **15/255.698-2**
AH1111551

Presidente da _____ Turma



Handwritten signatures: **Lucia**, **Francisco Ribeiro de Sousa**, **Alana**



Mmp

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LOGUS CONTABILIDADE LTDA - EPP

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº CRC/MG 61.747 e CPF 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva nº 164 – Bairro Morada do Vale nesta cidade de Governador Valadares/MG – CEP: 35057-510;

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº M-9.315.168-SSP/MG e CPF 031.118.516-99, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves nº 400 – Centro na cidade de São João do Manteninha/MG – CEP: 35277-000;

MILTON MENDES BOTELHO, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 30/05/1965, portador da Carteira de Identidade nº M-3.391.625-SSP/MG do CRC/MG 47198 e CPF 502.432.686-53, residente e domiciliado na Rua Treze nº 101 – Bairro Santos Dumont I, nesta cidade de Governador Valadares/MG – CEP: 35022-160, sócios na empresa denominada **LOGUS CONTABILIDADE LTDA - EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120882791-4 em 10/06/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.807/0001-52, com sede na Rua Dezesseis nº 1.254, Bairro Ilha dos Araújos, nesta cidade de Governador Valadares/MG – CEP: 35020-660 resolvem, em comum acordo, promover a segunda alteração contratual com o objetivo de alterar o **quadro societário, endereço, nome** e consolidar o mesmo, de acordo com a Lei 10.406/2002, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DA SEDE

A sede da sociedade, a partir deste ato, passa para a Rua Joaquim Faria Salgado, nº 742, Bairro Morada do Vale – CEP: 35057-400, nesta cidade de Governador Valadares/MG, podendo abrir filiais onde e quando lhe convier, observadas as normas legais pertinentes, tendo como foro a comarca de Governador Valadares/MG

2ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade continua a explorar atividades de **Contabilidade** e passa a exercer também atividades de **assessoria e consultoria** contábil.

3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve seu início em 01 de junho de 2010.

4ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social passa a ser **“EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP”**, com o nome fantasia **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**.

5ª - DA SAÍDA DE SÓCIO

Francisco Airton da Fonseca



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5502429 em 08/05/2015 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 152556982 - 15/04/2015. Autenticação: D49AEDFBDD395A7AB9D280EB3588289BC3BA2D1B, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de segurança IZNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Neste ato sai da sociedade, o Sr. **MILTON MENDES BOTELHO**, cedendo e transferindo 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio **ALESSANDRO GOMES MIRANDA** e, ainda, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio **GEDEONE GONZADA DA CUNHA**.

Parágrafo Único - O sócio cedente declara ter recebido o valor correspondente às quotas em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento, não tendo mais nada a reclamar.

6ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social continua sendo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), representados em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, já integralizados sendo, a partir desta alteração, assim dividido entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VLR. PARTICIPAÇÃO
ALESSANDRO GOMES MIRANDA	15.000	R\$15.000,00
GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	15.000	R\$15.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continua com o sócio **ALESSANDRO GOMES MIRANDA** com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial em conjunto e/ou separadamente vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

10ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

11ª - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5502429 em 06/05/2015 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 152556982 - 15/04/2015. Autenticação: D49AEDFBDD395A7AB9D280EB3588289BC3BA2D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de segurança tZNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



Handwritten signature

inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

12ª - DOS IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração de lucros ou prejuízos, os quais serão partilhados com os sócios na proporção das quotas possuídas ou levadas a conta lucro/prejuízo suspensos para futuras deliberações pelos sócios.

Parágrafo Único - A qualquer tempo os sócios poderão levantar balanço parcial para fins de distribuição de lucro entre eles.

14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Configura justa causa, para fins de exclusão de sócio, falta grave no cumprimento de suas obrigações, declaração de falência do sócio, ou que tenha suas quotas liquidadas por credor, em processo de execução, atos realizados em nome da sociedade, em benefício próprio, atos contrários ou estranhos ao objeto social, ou interesse da sociedade, fraude na gestão e outros que poderão ser formalizados em ata.

Parágrafo Único - A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

15ª - DA PENHORA DE QUOTAS

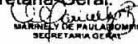
Em caso de penhora de quotas, por dívidas pessoais dos sócios, será vedada sua adjudicação ou arrematação, devendo ser pagas as quotas, pelo valor patrimonial das mesmas, ao credor, após decisão judicial transitada em julgado, não podendo o sócio devedor se opor.

16ª - DA REUNIÃO ANUAL

Handwritten signatures in blue ink



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5502429 em 06/05/2015 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 152556982 - 15/04/2015. Autenticação: D49AEDFBDD395A7AB9D280EB3588289BC3BA2D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de segurança tZNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Mhwp

Será realizada 01 (uma) reunião ao ano, até o dia 30 de abril, sendo desnecessária a publicação da convocação, bastando a ciência individual de cada sócio.

17ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito e aceito o foro de Governador Valadares/MG, preferindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento.

E assim estando de pleno acordo com o estabelecido, obrigam-se por se e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este Contrato Social.

Governador Valadares/MG, 13 de março de 2015.

Mhwp

ALESSANDRO GOMES MIRANDA
Sócio-Administrador

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA
Sócio

MILTON MERDES BOTELHO

Yara Cristina Costa Viana
ESCREVENTE

CARTÓRIO MASSOTE
Rua Marechal Floriano, nº 610 - PABX: (33) 3271-2170
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Governador Valadares	09 ABR. 2015	Minas Gerais
<i>Milton merdes Botelho; Alessandro Gomes Miranda</i>		
		3º Ofício



Yara Cristina Costa Viana
ESCREVENTE

CARTÓRIO MASSOTE
Rua Marechal Floriano, nº 610 - PABX: (33) 3271-2170
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

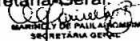
Governador Valadares	09 ABR. 2015	Minas Gerais
<i>gedeone gonzaga da Cunha</i>		
		3º Ofício



Francisco Biltoro da Silva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5502429 em 06/05/2015 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 152556982 - 15/04/2015. Autenticação: D49AEDFBDD395A7AB9D280EB3588289BC3BA2D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de segurança tZNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208827914

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173237167450

requer a V. 3ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

GOVERNADOR VALADARES

Local

17 Outubro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Francisco Bibeiro da Silva *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/490.902-1	J173237167450	17/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
620.358.866-00	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA
031.118.516-99	ALESSANDRO GOMES MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

Francisco Ribeiro do Nascimento



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
“EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - EPP”
CNPJ: 12.063.807/0001-52**

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº MG 61.747 expedida pelo CRC/MG e CPF nº 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº 164, bairro Morada do Vale, na cidade de Governador Valadares - MG, CEP: 35.057-510;

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº M-9.315.168 expedida pela SSP/MG e CPF nº 031.118.516-99, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves nº 400, Centro, na cidade de São João do Manteninha – MG, CEP: 35.277-000;

Únicos Sócios da empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública - EPP, registrada na JUCEMG sob o nº 312.088.279-14 em 10/06/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.807/0001-52, resolvem assim, alterar o contrato social e procede e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA SEDE

A sede da sociedade, a partir deste ato, passa para Rua Pau Brasil nº 407, bairro Cidade Nova, CEP: 35.063-002, na cidade de Governador Valadares – MG.

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento, RESOLVE os sócios, REFORMULAR O CONTRATO SOCIAL, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil – LEI nº 10.406/2002, conferindo assim, nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social consolidado a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda - EPP.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia: Exatus Assessoria e Consultoria Pública.

Clausula Segunda – A sociedade tem como objeto social a atividade de Contabilidade, Assessoria e Consultoria Contábil.

Clausula de Terceira – A sociedade tem sua sede Rua Pau Brasil nº 407, bairro Cidade Nova, CEP: 35.063-002, na cidade de Governador Valadares – MG.

Clausula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Francisco Brito do Carmo





**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
"EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - EPP"**

CNPJ: 12.063.807/0001-52

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Governador Valadares – MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Governador Valadares - MG, 10 de outubro de 2017.

E, por estarem, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento

Alessandro Gomes Miranda
Sócio/Administrador

Gedeone Gonzaga da Cunha
Sócio

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208327914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

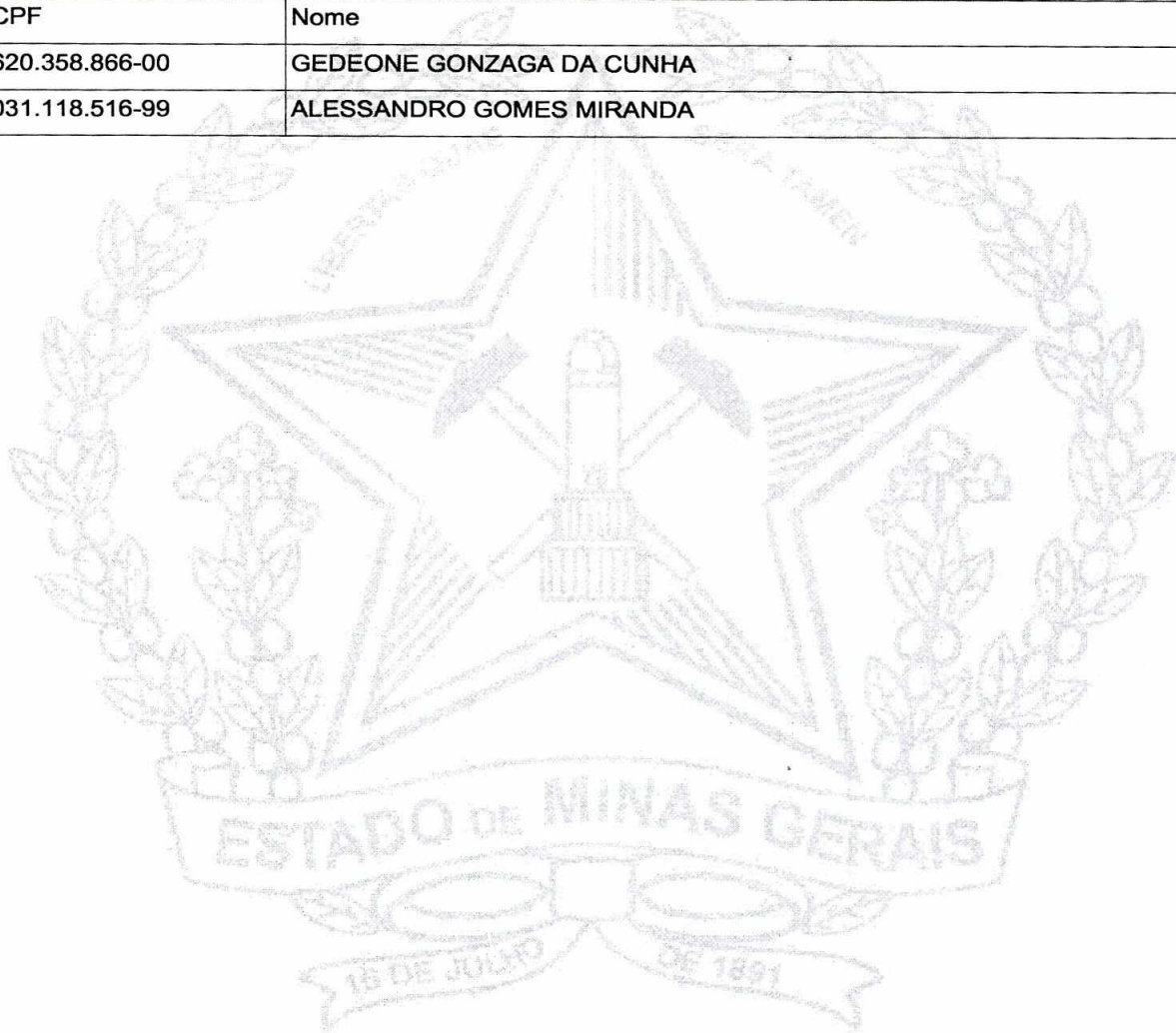
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/490.902-1	J173237167450	17/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
620.358.866-00	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA
031.118.516-99	ALESSANDRO GOMES MIRANDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, de nire 3120882791-4 e protocolado sob o número 17/490.902-1 em 17/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6372723, em 29/11/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.358.866-00	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA
031.118.516-99	ALESSANDRO GOMES MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.358.866-00	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA
031.118.516-99	ALESSANDRO GOMES MIRANDA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Francisco Ribeiro de Souza



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

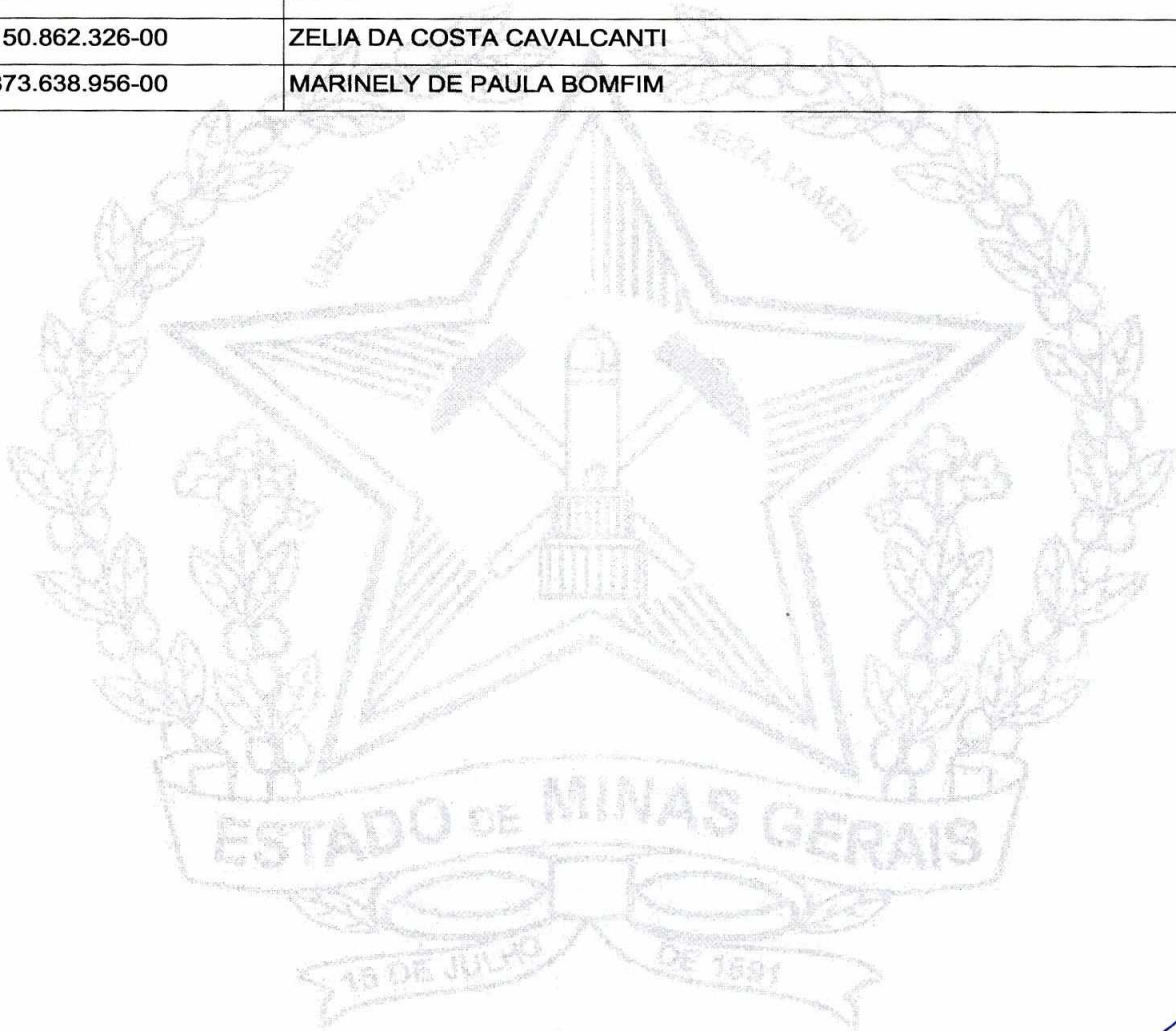
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

Francisco Ribeiro da Fonseca



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Comissão Permanente de Licitação
FLS. No 106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE VARIÁVEL

NOME: ALESSANDRO GOMES MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 9315168 SSP MG

CPF: 031.118.516-99 DATA NASCIMENTO: 10/11/1978

FILIAÇÃO: GERCIMINO MIRANDA DA SILVA
MARINA GOMES DA SILVA

PERMANENTE ACC CATEGORIA AB

Nº REGISTRO: 01078825957 VALIDEZ: 16/09/2018 1ª HABILITAÇÃO: 09/01/1999

OBSERVAÇÕES

Alessandro Gomes Miranda
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOVERNADOR VALADARES, MG DATA EMISSÃO: 17/09/2013

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISOR
Diretoria de Registro de Veículos
16695704143
142438304071

816311403

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Assinatura]

Francisco Ribeiro da Fonseca

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/MG

Nome: **GEDEONE GONZAGA DA CUNHA**

Categoria: **CONTADOR** Nº do Registro: **MG-0617470-2**

Filiação: **GETRO GONZAGA DE NOVAES**

Nome: **ANA PEREIRA DE NOVAES**

Nascimento: **23/12/1985** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **CENTRAL DE MINAS G**

Expedição: **22904/2005**

Presidente do CRP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **620.358.895-00** RG: **061.747 - MG** Diplomação: **16/12/2004**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição: **INSTITUTO DO RIO DOCE - IRRV VALADARES/MG**

Esta carteira tem fe pública como documento de identificação nos termos do artigo 1º da Lei 5.295 de 02/05/66 e do artigo 18 do P.L. 8.285 de 27/05/66.

POLEGAR DIREITO

TUBA DO CONTABILISTA

Francisco Ribeiro da Fonseca

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019
CONVITE Nº: 01/2019


Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, CNPJ nº12.063.807/0001-52 sediada à Rua Pau Brasil, nº 407, Cidade Nova – Governador Valadares – MG, através de seu sócio Gedeone Gonzaga da Cunha, residente Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº. 164 – Morada do Vale, CEP: 35.057-510, na cidade de Governador Valadares/MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Convite nº: 01/2019 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Governador Valadares - MG, 12 de março de 2019.



Gedeone Gonzaga da Cunha
Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda
CNPJ: 12.063.807/0001-52

Francisco Ribeiro da Fonseca



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 2.063.807/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
NOME EMPRESARIAL EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 09.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAU BRASIL	NÚMERO 407	COMPLEMENTO
CEP 35.063-002	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES
UF MG		TELEFONE (33) 3275-0869
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALOR.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/06/2018 às 13:09:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 12.063.807/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:43 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2019.


Código de controle da certidão: **C4AA.A373.6D85.DFC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Francisco Ribeiro de Sá

[Assinaturas manuscritas]



		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/01/2019
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/04/2019
NOME: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA		
CNPJ/CPF: 12.063.807/0001-52		
LOGRADOURO: RUA PAU BRASIL		NÚMERO: 407
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CIDADE NOVA	CEP: 35063002
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000313422771		

Francisco Ribeiro da Fonseca

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR VALADARES ESTADO DE
MINAS GERAIS – NA FORMA DA LEI,
ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA CNPJ – 12.063.807/0001-52** está inscrito(a) como devedor(a) da Fazenda Pública Municipal.

Certifica, com fulcro no Art. 159, Inciso III, da Lei Complementar 0034/2001, do Código Tributário Municipal que **se encontra pendente de análise, requerimento referente a benefícios sobre a modalidade de tributação do ISSQN**, o que a torna positiva, com efeito negativo, surtindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão, e será considerada nula de pleno direito, caso haja emendas ou rasuras no seu texto.

Obs. Optante pelo Simples Nacional.

Eu  a digitei conforme termos Processo nº **041759/2018**.

Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento.

Inscrição Mobiliária – 059209-7.

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 2 de janeiro de 2019.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.


Célia Regina Pereira Fernandes
Gerência de Atendimento ao Cidadão





Francisco Bibiano dos Santos
Prefeitura Municipal de Governador Valadares / MG
Rua Marechal Floriano, 905 – Centro
Central de Atendimento ao Cidadão Tel: (33) 3279.7434
E-mail: atendimento@valadares.mg.gov.br



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12063807/0001-52
Razão Social: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA EPP
Nome Fantasia: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
Endereço: R PAU BRASIL 407 / CIDADE NOVA / GOVERNADOR VALADARES / MG / 35063-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2019 a 20/03/2019

Certificação Número: 2019021903115550844571

Informação obtida em 21/02/2019, às 20:40:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Francisco Antônio de Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.063.807/0001-52

Certidão n°: 161748160/2018

Expedição: 07/11/2018, às 10:24:56

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.063.807/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Francisco Beltrão dos Santos



DECLARAÇÃO MENORES, LEI FEDERAL Nº 9.854/99

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019
CONVITE Nº: 01/2019

Eu, Gedeone Gonzaga da Cunha, residente Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº. 164 – Morada do Vale, CEP: 35.057-510, na cidade de Governador Valadares/MG, representante legal da empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, CNPJ: 12.063.807/0001-52, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação n.º 01/2019 – Convite n.º 01/2019 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Governador Valadares - MG, 12 de março de 2019.

Francisco Antônio de Faria

Gedeone Gonzaga da Cunha
Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda
CNPJ: 12.063.807/0001-52




DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019
CONVITE Nº: 01/2019

A Empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº. 12.063.807/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gedeone Gonzaga da Cunha, residente Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº. 164 – Morada do Vale, CEP: 35.057-510, na cidade de Governador Valadares/MG, **DECLARA**, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Governador Valadares - MG, 12 de março de 2019.



Gedeone Gonzaga da Cunha
Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda
CNPJ: 12.063.807/0001-52










Prefeitura Municipal de Governador Valadares

RUA MARECHAL FLORIANO, 905, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS

CNPJ : 20.622.890/0001-80 Telefone : 3332797400 Email:



02/01/2019 15:29:46

ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0592097	DATA EMISSÃO 02/01/2019	PROCESSO 00031481/2017
RAZÃO SOCIAL EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP	CNPJ/CPF 12.063.807/0001-52	
ENDEREÇO RUA PAU BRASIL Nº 407, - CIDADE NOVA	ÁREA 103,74 M²	

ATIVIDADE(S)

M6920601 - Atividades de contabilidade



ALVARÁ SEM DATA DE VALIDADE EXPRESSA. DO VALADARES

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2001.

O CONTRIBUINTE DEVERÁ:

- * Solicitar novo alvará quando alterar: RAZÃO SOCIAL e/ou, ENDEREÇO e/ou, ATIVIDADE.
- * Mantê-lo em local Visível;
- * Manter a Taxa de Fiscalização anual em dia Parágrafos 1º e 2º do artigo 113 Lei 34/2001.

GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, 2 de Janeiro de 2019

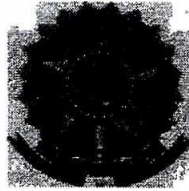
Francisco Riteiro do Carmo

Isabel Cristina C. de Oliveira
Central de Atendimento ao Cidadão
SMP

ISABEL CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA

Chave de Validação WEB: 2018014891

OCORRENDO ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO ESTABELECIMENTO, PROCURAR IMEDIATAMENTE A PREFEITURA - ISABEL CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-007844/O-9

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2019

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
 NOME DE FANTASIA... : EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
 CATEGORIA : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 CNPJ : 12.063.807/0001-52
 ENDEREÇO : R PAU BRASIL, 407 CASA, CIDADE NOVA - 35063-002
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MG-061747/O-2	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
MG-081651/O-7	ALESSANDRO GOMES MIRANDA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 07/11/2018 as 10:42:23.
 Válido até: 31/03/2019.

Código de Controle: 852688.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Francisco Ribeiro da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EXATUUS

ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA

CNPJ: 12063807/0001-52

EXATUUS
ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA

HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Att. Comissão Permanente de Licitação
Proc. Administrativo de Licitação N°: 01/2019
Modalidade: Convite N° 01/2019
DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG



Francisco Ribeiro de Almeida

Alan

Paulo

[Signature]

Rua Joaquim Faria de Salgado, 742 – Morada do Vale - Governador Valadares – MG
Tel: 33 – 3275-0869/3277-2604 / 9.8825-3383 / 9.8825-3384
contato@exatusbr.com.br / www.exatusbr.com.br

ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA

EXATUS

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 08/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.791.672/0001-56

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 03/01/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
03/01/2017	31/01/2018	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Francisco Antônio dos Santos
Carvalho

Carvalho
Carvalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11498692 SSP MG

CPF 038.358.166-40 DATA NASCIMENTO 02/06/1980

FILIAÇÃO
ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS
ARENITA FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CATHAB. ADJ.

Nº REGISTRO 0229864E-196

VALIDADE 18/01/2022

1ª HABILITAÇÃO 18/03/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1411713710

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1411713710

LOCAL GOVERNADOR VALADARES, MG

DATA EMISSÃO 18/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora DE TRANSMIG.

54030944002
MG506562930

MINAS GERAIS

[Handwritten signatures in blue ink]

Francisco Antônio de Faria



CONVITE Nº: 01/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, Carlos Antônio dos Santos, brasileiro, divorciado, contador, portador do cpf nº038.358.166-40, residente na rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 105, Frei Inocêncio, cnpj nº26.791.672/0001/56(CM ASSESSORIA CONTÁBIL), declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo na modalidade Convite nº: 01/2019, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

Frei Inocêncio, 12 de Março de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Francisco Ribeiro dos Santos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.672/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM ASSESSORIA CONTABIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LOURIVAL LOURENCO FERREIRA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO
CEP 35.112-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREI INOCENCIO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO carlosmu85@yahoo.com.br		TELEFONE (33) 9989-0495
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2019** às **09:35:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.672/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017	
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 0383.F.16.13		PORTE ME	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM ASSESSORIA CONTABIL			
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA - PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LOURIVAL LOURENCO FERREIRA	NUMERO 105	COMPLEMENTO	
CEP 35.112-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FREI INOCENCIO	UF MG
ENDERECO ELETRONICO carlosmu85@yahoo.com.br	TELEFONE (33) 9989-0495		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 07:22:20 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Página: 1/1


Voltar






Francisco Ribeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640**
CNPJ: **26.791.672/0001-56**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:03 do dia 18/01/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/07/2019.

Código de controle da certidão: **E2BC.BA1A.E891.9C95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/03/2019 11:20

Francisco Biliário do Fomento

Emissão de Certidão de Débitos Tributários

De: siareadm@fazenda.mg.gov.br (siareadm@fazenda.mg.gov.br)

Para: carlosmu85@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 11 de março de 2019 09:11 BRT



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	
CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/03/2019	CERTIDÃO VALIDADA ATÉ: 09/06/2019
NOME: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 038356416640 CNPJ/CPF: 26.791.672/0001-56 LOGRADOURO: RUA Lourival Lourenço Ferreira COMPLEMENTO: DISTRITO/POVOADO: --	
NUMERO: 105 CEP: 35112000 UF: MG	BAIRRO: Centro MUNICIPIO: FREI INOCENCIO
<p>Reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do IPTCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>	
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
NUMERO DO PTA	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.	

Francisco Antônio de Faria
Antônio
Antônio
Antônio

Emissão de Certidão de Débitos Tributários

De: siareadm@fazenda.mg.gov.br (siareadm@fazenda.mg.gov.br)

Para: carlosmu85@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 11 de março de 2019 09:11 BRT

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/03/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/06/2019	
NOME: CARLOS ANTUNIO DOS SANTOS 03835816640 CNPJ/CPF: 26.791.672/0001-56 LOGRADOURO: RUA Lourival Lourenço Ferreira COMPLEMENTO: DISTRITO/POVOADO: --	NÚMERO: 105 CEP: 35112000 UF: MG BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: FREI INOCENCIO	
Resaltado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:		
1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;		
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.984/2005.		
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		



Francisco Rildo dos Santos
CP
Ata
Am
Dante



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/03/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/06/2019

NOME: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

CNPJ/CPF: 26.791.672/0001-56

LC GRADUADO: RUA Lourival Lourenço Ferreira

NÚMERO: 105

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 35112000

DISTRITO/POVOADO: ---

MUNICÍPIO: FREI INOCENCIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000320469264

Francisco Ribeiro de Faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI INOCENCIO
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

Endereço: RUA PREF. LOURIVAL L. FERREIRA Número: 105
Complemento: Bairro: CENTRO
C.E.P.: 35.112-000 Município: FREI INOCÊNCIO UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
006845

NÚMERO DE CONTROLE
000085

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
26.791.672/0001-56

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES:

FREI INOCENCIO, 13 de fevereiro de 2019

Hugo Wagner De Souza Silva
SECTOR DE ARRECADAÇÃO

HUGO WAGNER DE SOUZA SILVA
Fiscal de Tributos e Rendas

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

[Handwritten signatures and initials]

Francisco Ribeiro do Nascimento



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26791672/0001-56
Razão Social: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640
Nome Fantasia: CM ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA LOURIVAL LOURENCO FERREIRA 105 / CENTRO / FREI
INOCENCIO / MG / 35112-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2019 a 31/03/2019

Certificação Número: 2019030203443725426704

Informação obtida em 08/03/2019, às 09:42:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Francisco Ribeiro dos Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.791.672/0001-56

Certidão n.º: 168775108/2019

Expedição: 08/03/2019, às 09:40:12

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.791.672/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Francisco Ribeiro de Sousa

DECLARAÇÃO



Eu, Carlos Antônio dos Santos, brasileiro, divorciado, contador, portador do cpf nº038.358.166-40, residente na rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 105, Frei Inocêncio, Minas Gerais, representante legal da Empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640(CM ASSESSORIA CONTÁBIL), cnpj nº 26.791.672/0001-56, DECLARO para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação Nº01/2019 DA Câmara Municipal de Divinolândia de Minas para fins do disposto no Inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Inocêncio, 12 de Março de 2019.

Carlos Antonio dos Santos

REPRESÉTANTE LEGAL

Car
Carlos
Ant

Francisco Ribeiro dos Santos



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CM ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 26.791.672/0001/56, por intermédio de seu representa legal o Sr. Carlos Antônio dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.498.692, e o cpf nº 038.358.166-40, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Complementar nº147/2014 ser microempresa de pequeno porte nossa termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Frei Inocência, 12 de Março de 2019.



REPRESENTANTE LEGAL







Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR VALADARES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ: 26.791.672/0001-56

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Março de 2019 às 09:04

GOVERNADOR VALADARES, 11 de Março de 2019 às 09:04

Código de Autenticação: 1903-1109-0437-0142-7358

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

Francisco Ribeiro do Carmo



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂDIA DE MINAS

Att. Comissão Permanente de Licitação.

Modalidade: Convite Nº 01/2019

Envelope 01 de **HABILITAÇÃO**

End. Praça José de Souza Madeira, 22- centro, Divinolândia de M

Francisco

[Handwritten signatures]

Francisco Brito da Costa



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173524143899

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

GONZAGA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALBILSON APARECIDO DE SOUSA

Assinatura: *Albilson*

Telefone de Contato: (33) 987502302

2 Março 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Data
_____	_____
Responsável	Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

Francisco Pereira da Fonseca



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/109.640-1	J173524143899	13/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

Página 1 de 1

Francisco de Assis de Sousa



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI



ALBERSON APARECIDO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Solteiro, data de nascimento 29/01/1975, nº do CPF 029.727.296-92, documento de identidade M8662446, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO PERPETUO, número 166, bairro / distrito CENTRO, município GONZAGA - MINAS GERAIS, CEP 39.720-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia HC CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS, PESQUISAS DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ANTONIO PERPETUO, número 166C, bairro / distrito CENTRO, município GONZAGA - MG, CEP 39.720-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 24/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173524143899



MG85488716

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600407719 em 03/03/2017 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Nire 31600407719 e protocolo 171096401 - 15/02/2017. Autenticação: 75E1EB67D7C38A1B206084123A39D35AF552DB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/109.640-1 e o código de segurança j8wb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Francisco Ribeiro da Fonseca

CO. Auxiliar nº 217

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI



Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de VIRGINOPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

GONZAGA, MINAS GERAIS, 24 de Fevereiro de 2017.



ALBERSTON APARECIDO DE SOUSA
Titular/Administrador











JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/109.640-1	J173524143899	13/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600407719 em 03/03/2017 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Nire 31600407719 e protocolo 171096401 - 15/02/2017. Autenticação: 75E1EB67D7C38A1B206084123A39D35AF552DB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/109.640-1 e o código de segurança j8wb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Francisco Ribaldo de Faria

04/03/2017



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, de nire 3160040771-9 e protocolado sob o número 17/109.640-1 em 15/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600407719, em 03/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Bilibio.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

Capa Processo Enquadramento

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 03 de Março de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Francisco Ribeiro Bastos



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME	
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Reg. de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160040771-9	27.220.320/0001-03	03/03/2017	24/02/2017
Endereço Completo: RUA ANTONIO PERPETUO 166C - BAIRRO CENTRO CEP 39720-000 - GONZAGA/MG			
Objeto Social: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS, PESQUISAS DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.			
Capital Social: CEM MIL REAIS	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: CEM MIL REAIS	R\$ 100.000,00		
Titular/Administrador		Tér. Mandato Função	
CPF/NIRE	Nome		
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA	xxxxxxx	Titular / Administrador
Statu.	xxxx	Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 26/01/2018		Número: 6480448	
Ato	223 - BALANCO		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2018 16:56

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

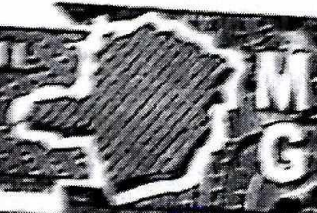
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000349101 e visualize a certidão)



18/04.633-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INTERCOMUNICAÇÃO
ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALBERSON APARECIDO DE SOUSA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
MGP442115 SSP

CPF
029.727.296-92 DATA NASCIMENTO
29/01/1975

FUNÇÃO
ALBERNO DE SOUSA PINTO
EDMIR SILVESTRE DE
ASSUNÇÃO SOUSA

PERMISSÃO
ACE
CATEG.
A2

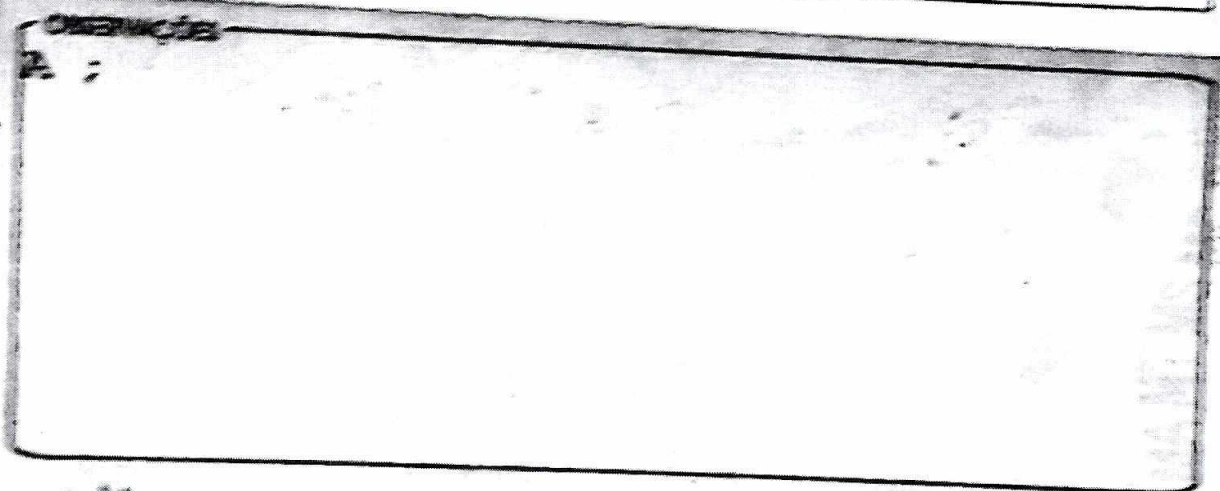
RF REGISTRO
01773222237

VALIDADE
03/05/2022

TP HABILITAÇÃO
12/04/2001



VALE EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1629906310



Alberston Aparecido de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUANAZAS, MG

DATA EMISSÃO
30/01/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior

Director DETRAN/MG

38042174414

MG528274783

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1629906310

MINAS GERAIS

[Handwritten signatures]
Francisco Rildo de Santana

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019

CONVITE Nº: 01/2019



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, Alberson Aparecido de Souza, brasileiro, contador, portador do cpf nº029.727.296-92, residente na rua Antônio Pepertuo, Gonzaga, Minas Gerais, representante legal da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, cnpj nº 27.220.320/0001-03, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo na modalidade Convite nº: 01/2019, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

Gonzaga, 14 de Março de 2019.

Alberson Aparecido de Sousa

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Eu, Alberson Aparecido de Souza, brasileiro, contador, portador do cpf nº029.727.296-92, residente na rua Antônio Pepertuo, Gonzaga, Minas Gerais, representante legal da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, cnpj nº 27.220.320/0001-03,, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Complementar nº147/2014 ser microempresa de pequeno porte nossa termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Gonzaga, 14 de Março de 2019.

Alberson Aparecido de Souza

Francisco Ribeiros de Fombrão

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019

CONVITE Nº: 01/2019



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, Alberson Aparecido de Souza, brasileiro, contador, portador do cpf nº029.727.296-92, residente na rua Antônio Pepertuo, Gonzaga, Minas Gerais, representante legal da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, cnpj nº 27.220.320/0001-03, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo na modalidade Convite nº: 01/2019, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

Frei Inocência, 14 de Março de 2019.

Alberson Aparecido de Sousa

Francisco Ribeiro de Souza

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.220.320/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2017
NOME EMPRESARIAL HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HC CONSULTORIA E ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ANTONIO PERPETUO	NÚMERO 166C	COMPLEMENTO	
CEP 39.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GONZAGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBERSONCONTABILIDADE@YAHOO.COM	TELEFONE (33) 3415-1301 / (33) 8750-2300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2017 às 14:35:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Francisco Ribeiro de Souza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: 27.220.320/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:21 do dia 30/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2019.

Código de controle da certidão: 9514.5F9D.F714.B5FA
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Francisco Ribeiro da Fonseca



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/01/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/04/2019

NOME: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/CPF: 27.220.320/0001-03

LOGRADOURO: RUA ANTONIO PERPETUO

NÚMERO: 166C

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39720000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: GONZAGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000309207283

[Assinaturas]

Francisco Ribeiro de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS


Certifico, que até a presente data não constam débitos, de competência Municipal referentes a Tributos ou inscritos em Dívida Ativa em nome de, **HC. CONSULTORIA EIRELE - ME**. CNPJ. CNPJ 27.220.320/0001-03

Gonzaga MG, 02 de Janeiro de 2019.

Obs.: Ressalvado a Prefeitura Municipal de Gonzaga – MG o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida

Validade 90 dias.

Everaldo de Souza Magalhães
Assistente Administrativo
Município de Gonzaga


Everaldo de Souza Magalhães
Setor de Arrecadação

18.307.421/0001-25
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GONZAGA
Av. Presidente Kennedy, 170
Centro
CEP 39720-000
GONZAGA - MG



Avenida Presidente Kennedy, 73, Centro – Gonzaga – MG
CEP: 39720-000 – Fone (0xx33) 3415-1209 Fax: (0xx33) 3415-1275





Francisco Ribeiro da Fronteira



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27220320/0001-03**Razão Social:** HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME**Nome Fantasia:** HC CONSULTORIA E ASSESSORIA**Endereço:** RUA ANTONIO PERPETUO 166C / CENTRO / GONZAGA / MG / 39720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2019 a 31/03/2019**Certificação Número:** 2019030204021957708716

Informação obtida em 02/03/2019, às 04:02:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Francisco Ribeiros de Sousa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.220.320/0001-03

Certidão n.º: 159039030/2018

Expedição: 25/09/2018, às 20:12:25

Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.220.320/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Devidas e sugestões: cnat@tst.jus.br

Francisco Ribeiro da Fonseca



DECLARAÇÃO

Eu, Alberson Aparecido de Souza, brasileiro, contador, portador do cpf nº029.727.296-92, residente na rua Antônio Pepertuo, Gonzaga, Minas Gerais, representante legal da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, cnpj nº 27.220.320/0001-03, DECLARO para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação Nº01/2019 DA Câmara Municipal de Divinolândia de Minas para fins do disposto no Inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Gonzaga, 14 de Março de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

Francisco Antônio da Fonseca



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME
 NOME FANTASIA.. : HC CONSULTORIA E ASSESSORIA
 REGISTRO..... : MG-012846/O-4
 CATEGORIA..... : EIRELI
 CNPJ..... : 27.220.320/0001-03

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 30/12/2018 as 14:33:08.

Válido até: 30/03/2019.

Código de Controle: 962806.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Francisco Ribeiro dos Santos



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
VIRGINÓPOLIS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 27.220.320/0001-03

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Dezembro de 2018 às 21:42

Francisco Antônio de Faria
VIRGINÓPOLIS, 26 de Dezembro de 2018 às 09:12

Código de Autenticação: 1812-2609-1227-0907-9884

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-012846/O-4

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2019

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME
 NOME DE FANTASIA... : HC CONSULTORIA E ASSESSORIA
 CATEGORIA : EIRELI
 CNPJ : 27.220.320/0001-03
 ENDEREÇO : R ANTONIO PERPETUO, 166 LOJA C, CENTRO - 39720-000
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE, AUDITORIA, CONSULTORIA, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MG-076711/O-6	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 25/09/2018 as 20:45:07.
 Válido até: 31/03/2019.

Código de Controle: 344832.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Francisco Ribeiro Farias



Centro Universitário do Leste de Minas Gerais



unilesteMG

⊙ Diretor do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 31 de agosto de 2001, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a Alberson Aparecido de Sousa

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 29 de janeiro de 1975,
filho de Alberto de Sousa Pinto e Edite Silvestre d'Assunção Sousa

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Coronel Fabriciano, 31 de outubro de 2002

Jose Edécio Drummond Alves
Diretor

Alberson Aparecido de Sousa
Diplomado

Geraldo de Castro Godoi
Secretário de Ensino Superior

21,083,993/0001-82

Santa Efigênia de Minas.
CARTÓRIO DE PAZ E
NOTAS

Rua Principal, S/N - Centro
C.E.P 39725

SANTA EFIGÊNIA DE MINAS - MG

CONFERE COM O ORIGINAL
Jose Edécio Drummond Alves 03/10/2002
Alberson Aparecido de Sousa
Apostilado



R. Roscivaldo Ribeiro da Costa

Alberson

Alberson

Alberson

Alberson



NO VERSO



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DA FIGUEIRINHA DE GONZAGA-MG
Lei Estadual de Utilidade Pública: 22.877 de 09 de Janeiro de 2018 CNPJ: 09.148.509/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego da Figueirinha de Gonzaga, Minas Gerais, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.148.509/0001-50, com sede em "Córrego da Figueirinha, S/N, Zona Rural, Gonzaga, Minas Gerais, representada pela Senhora Glaucia Maria Aires de Lima" vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que a empresa, HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.220.320/0001-03 e CRC/MG 012846/0-4, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 166C, Centro, Gonzaga, Minas Gerais, CEP: 39720-000, representada pelo Senhor, Alberson Aparecido de Sousa, sócio gerente. Foi contratada no dia 03 de novembro de 2017, como Assessor Contábil (responsabilidade técnica) e de Assessor de Convênios (execução dos planos de trabalhos e prestação de contas para com os Governos Estaduais e Federais e outros órgãos). Em conformidade com a lei executando as diretrizes do cargo com zelo e eficácia.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpre com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição publica até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Gonzaga, Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2018



Glaucia Maria Aires

GLAUCIA MARIA AIRES DE LIMA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
CPF: 027.882.656-38

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a assinatura de Glaucia Maria Aires de Lima

Em Test. Alberson da verdade
Gonzaga-MG, 14/02/2018

Dalvânia Sousa Silva
Dalvânia Sousa Silva - Substituto



Córrego da Figueirinha, s/n, zona rural - Gonzaga MG, cep - 39.720-000
Email: associacaoruraldegonzaga@hotmail.com - Cel: ((33) 98831-5486

RECONHECIMENTO DE FIRMA
C.I. 29426

Francisco Gilson da Fonseca
[Handwritten signatures]



ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Razão Social: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME

Nome Fantasia: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA

Inscrição: 27220320/0001-03

Endereço: RUA ANTONIO PERPETUO 166C / CENTRO / GONZAGA / MG /
39720-000

**Aos Cuidados da Comissão de Licitação da CM de Divinolândia de Minas-
MG**

Alenc

Antonio

Francisco Ribeiro do Amaral



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019
CONVITE Nº: 01/2019


TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

As Empresas abaixo assinadas, participantes deste processo, para o ato Licitatório perante esta Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que Habilitou as licitantes presentes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.


EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Convidado


HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Convidado


CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640
Convidado



PROPOSTA COMERCIAL

CONSTITUI OBJETO DESSA SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NO REGULAR EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Minas Gerais

Francisco Gilvino de Sousa
[Handwritten signatures]



PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Licitação Nº. 001/2019
Convite Nº. 001/2019
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

Data de Abertura e Julgamento do Convite: 15 de março de 2019 às 09h00m.

Contato: (33) 3414-1132 - Geralda Pinto Mascena, Presidente da CPL.

Endereço da Câmara: Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro - Divinolândia de Minas/ MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

Endereço: Rua Pau Brasil, nº 407, Cidade Nova – Governador Valadares/MG;

CNPJ: 12.063.807/0001-52

Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 2296-9 / Conta Corrente: 31910-4

E-mail: exatus_ass_publica@outlook.com

Telefones: (33) 3275-0869 – 3277-2604

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPRESENTANTES:

Nome: Alessandro Gomes Miranda

Endereço: Rua Reginaldo Alves, nº: 400, na cidade de São João do Manteninha/MG;

CPF: 031.118.516-99

Nome: Gedeone Gonzaga da Cunha

Endereço: Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº. 164 – Morada do Vale, CEP: 35.057-510, na cidade de Governador Valadares/MG.

Ref. Proposta comercial da Convite 01/2019.

Objeto: Constitui objeto dessa solicitação contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do poder legislativo, para o exercício de 2019.

- ✓ **Valor Total da Proposta** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
- ✓ **Valor Total da Proposta** R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais).
- ✓ **Duração dos serviços** 10 meses.
- ✓ **Validade da Proposta** 60 (sessenta) dias.

Francisco, Pibini, 10/03/2019



✓ **Forma de Pagamento** conforme edital


Declaramos:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser prestado;
- Recebemos do Poder Legislativo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Poder Legislativo, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;




Informamos que caso esta empresa seja vencedora do Convite nº 01/2019, o Sr. Alessandro Gomes Miranda, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF: 031.118.516-99, e RG: M-9.315.168 SSP/MG, Residente na Rua Reginaldo Alves, nº: 400, na cidade de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, é quem assinará o contrato.

Atenciosamente,

Governador Valadares - MG, 12 de março de 2019.



Gedeone Gonzaga da Cunha
Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda
CNPJ: 12.063.807/0001-52

Francisco Ribeiro de Moraes






CNPJ: 12063807/0001-52



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Att. Comissão Permanente de Licitação
Proc. Administrativo de Licitação N°. 01/2019
Modalidade: Convite N° 01/2019
DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG



Francisco Bibiano de Sousa



EXATUS
ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA

Rua Joaquim Faria de Salgado, 742 - Morada do Vale - Governador Valadares - MG
Tel: 33 - 3275-0869/3277-2604 / 9.8825-3383 / 9.8825-3384
contato@exatusbr.com.br / www.exatusbr.com.br

PROPOSTA



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Processo Administrativo de Licitação: 01/2019 Modalidade: Convite nº01/2019

Identificação da PropONENTE: Carlos Antônio do Santos 03835816640 (CM ASSESSORIA CONTÁBIL). CNPJ Nº 26.791.672/0001-56.

END: Rua Lourival Lourenço Ferreira, nº105, centro Frei Inocência MG.

Tipo de Julgamento: valor por global

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no ano de 2019 para as funções do poder legislativo da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.	RS2.600,00	RS26.000,00

Esta Proposta é válida por 60 dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato:

NOME: Carlos Antônio dos Santos

NACIONALIDADE: Brasileira

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Contador

Rua: Lourival Lourenço Ferreira, nº105, centro , Frei Inocência MG

CPF: 038.358.166-40

CI: MG-11.498.692

Francisco Balthazar dos Santos



DECLARO:

Tenho pleno conhecimento do objeto a ser prestado.

Recebi do Poder Legislativo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

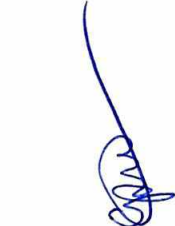


Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com els concordamos plenamente.

Obrigamo-nos, ainda, caso não seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Poder Legislativo, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena de sanções cabíveis.

Conta Brasil: 10609-7. Agência 5890-4.

Frei Inocência 12 de Março de 2019.


CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Francisco Ribeiro dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11498692 SSP MG

CPF 038.358.166-40 DATA NASCIMENTO 02/06/1980

FILIAÇÃO
ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS
ARENITA FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A3

Nº REGISTRO 02298645496

VALIDADE 16/01/2023 1º HABILITAÇÃO 18/03/2002

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL GOVERNADOR VALADARES, MG

DATA EMISSÃO 18/01/2017

SIGNATURA DO EMISSOR

54030944002
MG50.6562930

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1411713710

PROIBIDO PLASTIFICAR
1411713710

Handwritten signatures in blue ink.

Francisco Beltrão de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Att. Comissão Permanente de Licitação.

Modalidade: Convite Nº 01/2019

Envelope 02 de **PROPOSTA**

End. Praça José de Souza Madeira, 22- centro, Divinolândia de Minas

Francisco Antônio de Almeida

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

PROPOSTA



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Processo Administrativo de Licitação: 01/2019 Modalidade: Convite nº01/2019

Identificação da Proponente: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA .

CNPJ Nº 27.220.320/0001-03.

END: Rua: ANTÔNIO PERPETUO, nº166 C, centro GONZAGA MG.

CEP:39.720-00

Julgamento: valor global

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no ano de 2019 para as funções da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.	R\$3.504,00	R\$35.040,00

Esta Proposta é válida por 60 dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato:

NOME:

ALBERSON APARECIDO DE SOUZA

Profissão:

Contador

Rua: ANTÔNIO PERPETUO, nº166 C, centro GONZAGA MG.

CEP:39.720-00

CPF: 029.727.296-92



DECLARO:


Tenho pleno conhecimento do objeto a ser prestado.

Recebi do Poder Legislativo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com els concordamos plenamente.

Obrigamo-nos, ainda, caso no s seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Poder Legislativo, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena de sanções cabíveis.

Gonzaga 14 de Março de 2019.


Albersom Aparecido de Souza





Francisco de Brito



ENVELOPE DE PROPOSTA

Razão Social: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME

Nome Fantasia: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA

Inscrição: 27220320/0001-03

Endereço: RUA ANTONIO PERPETUO 166C / CENTRO / GONZAGA / MG
39720-000

**Aos Cuidados da Comissão de Licitação da CM de Divinolândia de Mi
MG**

Handwritten signatures and initials on the cardboard envelope flap.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019
CONVITE Nº: 01/2019

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

As Empresas abaixo assinadas, participantes deste processo, para o ato Licitatório perante esta Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.

EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
Convidado

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.
Convidado

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640
Convidado



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019 - CONVITE Nº. 01/2019

Aos 15 (quinze) de março de 2019, às 09h00m, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, situada na Praça José de Souza Madeira, 22, Centro – Divinolândia de Minas/ MG, foi instalada a sessão de abertura de julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente. A Comissão Permanente de Licitação atestou o comparecimento das seguintes empresas: **Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda**, inscrita no CNPJ: 12.063.807/0001-52, representada pelo Srº. Gedeone Gonzaga da Cunha, inscrita no CPF: 620.358.866-00. **HC Consultoria e Assessoria Eireli**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, representada pelo Srº. Alberson Aparecido de Souza, inscrito no CPF: 029.727.296-92. E por último a empresa **Carlos Antônio dos Santos 03835816640**, inscrita no CNPJ: 26.791.672/0001-56, representada pelo Srº. Carlos Antônio dos Santos, inscrita no CPF: 038.358.166-40. Inicialmente a Presidente da CPL fez o credenciamento de cada representante, recolhendo os envelopes de Habilitação e Propostas, sendo encerrada assim a fase preliminar. Passou-se então à fase de Habilitação. Após análise de toda documentação de todos os presentes, constatou-se que as empresas atenderam de forma satisfatória todas as exigências do edital nº. 001/2019, sendo todas declaradas habilitadas para a 2º (segunda) fase do convite nº 001/2019. Declaradas todas habilitadas para a segunda fase do convite. Os licitantes nada argüiram sobre o resultado e firmaram termo de renúncia ao prazo recursal. Encerrada assim a fase Habilitatória, passou-se então a fase de Julgamento das Propostas. A Presidente da CPL abriu o envelope de proposta da empresa **Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda**, tendo sido o envelope e a respectiva proposta examinados e rubricados pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Em seguida abriu-se o envelope da proposta da empresa **Carlos Antônio dos Santos 03835816640**, tendo sido o envelope e a respectiva proposta examinados e rubricados pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e cem reais). E por ultimo **HC Consultoria e Assessoria Eireli**, tendo sido o envelope e a

Francisco Roberto dos Santos

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



respectiva proposta examinados e rubricados pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global R\$ 35.040,00 (trinta cinco mil e quarenta reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos quatro reais). Observando o critério de menor valor global, a Comissão Permanente de Licitação julgou como vencedora deste processo a empresa **Carlos Antônio dos Santos 03835816640**. Os licitantes nada argüiram sobre o resultado e firmaram termo de renúncia ao prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o ato licitatório, cuja ata lida e aprovada, segue assinada por todos presentes.


Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL


Osvânio Ferreira dos Santos
Secretário da CPL


Francisco Ribeiro da Fonseca
Membro da CPL

Licitantes:


CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640
Carlos Antônio dos Santos


EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Gedeone Gonzaga da Cunha


HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Alberson Aparecido de Souza



MAPA DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo de Licitação nº: 01/2019
Convite nº: 01/2019

CLASSIFICAÇÃO:


1. Classificada primeiro lugar a empresa **Carlos Antônio dos Santos 03835816640**, vencedora da proposta no valor global R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e cem reais);
2. Classificada em segundo lugar a empresa **Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda**, com valor global da proposta em R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
3. Classificada em terceiro lugar a empresa **HC Consultoria e Assessoria Eireli**, com valor da proposta no valor global R\$ 35.040,00 (trinta cinco mil e quarenta reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos quatro reais).


Geralda Pinto Mascena
Presidente da CPL

Osvânio Ferreira dos Santos
Secretário da CPL


Francisco Ribeiro da Fonseca
Membro da CPL

Licitantes:


CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640
Carlos Antônio dos Santos


EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Gedeone Gonzaga da Cunha


HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Alberson Aparecido de Souza



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Divinolândia de Minas**, através do Presidente da CPL, vem publicar o extrato da ata de abertura e julgamento das propostas referente ao processo administrativo nº: 01/2019 – Convite nº: 01/2019, tendo como classificação final as seguintes empresas:

4. Classificada primeiro lugar a empresa **Carlos Antônio dos Santos 03835816640**, vencedora da proposta no valor global R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e cem reais);
5. Classificada em segundo lugar a empresa **Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda**, com valor global da proposta em R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
6. Classificada em terceiro lugar a empresa **HC Consultoria e Assessoria Eireli**, com valor da proposta no valor global R\$ 35.040,00 (trinta cinco mil e quarenta reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos quatro reais).


Vista os interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.


GERALDA PINTO MASCENA
PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que o extrato de publicação da ata de julgamento, foi afixado no quadro de publicações da Prefeitura em/...../2019 àsh....min


Osvaldo Ferreira dos Santos
Secretário da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n° 08/2019, de 01 de fevereiro de 2019, determino a remessa do processo administrativo de licitação n°: 01/2019, ao Setor Jurídico da prefeitura para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.


GERALDA PINTO MASCENA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58



NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
03/2019- CONVITE Nº01/2019

Vem a esta Assessoria jurídica para exames e aprovação do Processo Licitatório, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas no ano de 2019.


Após análise, percebe-se que o processo, sob o ângulo jurídico-formal guarda plena conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Em relação à modalidade ora utilizada, a mesma é plenamente adequada à prestação de serviço do objeto em questão, e com certeza atenderá o objeto básico da licitação, qual seja, a Administração, com o alcance dos melhores preços.

Ressalto a necessidade de publicação do processo nos termos da Lei nº 8.666/9, em razão do valor orçado, para que se resguarde o princípio da publicidade, no prazo legal, nos diários do Estado de Minas Gerais, no Diário da região e no Diário Eletrônico da Câmara.

Diante do exposto, aprovo o Processo, e desde já, proponho à CPL 2019, para as providências necessárias.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 15 de Março de 2019.


BRUNO TOMAZ MADEIRA
OAB/MG-104472



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 08/2019, de 01 de fevereiro de 2019, determino a remessa do processo administrativo de licitação nº: 01/2019, ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara de Divinolândia de Minas para apreciação, no sentido de, entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA
PRESIDENTE DA CPL



ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2019
Convite n.º 001/2019

Face à ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa, **Carlos Antônio dos Santos 03835816640**, com valor global de R\$ 26.000,00 (*vinete seis mil reais*), em parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (*dois mil e seiscentos reais*) contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 15 de março de 2019.

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA
Vereador Presidente



HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2019
Convite n.º 001/2019

Homologo o resultado do presente Processo Administrativo de Licitação, que declara vencedora a empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640, inscrita no CNPJ: 23.791.672/0001-56, para prestar os serviços de assessorar a Câmara Municipal em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG, 15 de março de 2019.


ODÉCIO BIBIANO DA SILVA
Vereador Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, torna público que a seguinte empresa licitante:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ASSESSORIA CONTABIL	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00

Foi julgada como vencedora do Processo Administrativo de Licitação n.º 01/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, conforme o Convite n.º 01/2019 com realização do julgamento das propostas no dia 15 de março de 2019, razão pela qual será firmado contrato com a mesma, face ao menor preço global apresentado.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.


GERALDA PINTO MASCENA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº: 01/2019.

Serviço da CPL

Assunto: Comunicação (faz)

Data: 18 de março de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Com minha cordial visita, cumprindo determinação do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, comunico a V. Sª. o resultado do julgamento do processo administrativo de Contratação de empresa para Assessorar a Câmara Municipal na área contábil, referente ao Convite nº: 01/2019 conforme a seguir:

1. Primeiro lugar a empresa **Carlos Antônio dos Santos 03835816640**, vencedora da proposta no valor global R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e cem reais);
2. Segundo lugar a empresa **Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda**, com valor global da proposta em R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
3. Terceiro lugar a empresa **HC Consultoria e Assessoria Eireli**, com valor da proposta no valor global R\$ 35.040,00 (trinta cinco mil e quarenta reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos quatro reais).

Portanto, venho por meio deste convocá-lo para que no prazo de cinco dias úteis, compareça a sede do Legislativo Municipal para assinatura do contrato, portando os documentos de habilitação que constam no edital, sob pena de não comparecimento, será aplicado às penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações e imediatamente convocado o segundo colocado.

Reiteramos ainda que a empresa deverá apresentar no dia da assinatura do contrato o item "6.3.3. Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01);" conforme exigência do edital.

Atenciosamente,

GERALDA PINTO MASCENA
PRESIDENTE DA CPL

À
Carlos Antônio dos Santos 03835816640.
Rua Lorival Lourenço Ferreira, nº. 105 - Centro
Frei Inocêncio- MG
CEP: 35.112-000



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.409.201/0001-02 - End.: Rua Dr. Simão da Cunha, 77 Centro - CEP: 39.707-000
Tel.: (33) 3433 1314 - E-mail: pmjacuri@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atesto nos exatos termos e sob as penas da lei 8.666/93, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que Carlos Antônio dos Santos, portador do CPF número 038.358.166-40, estabelecido à rua Lourival Lourenço Ferreira – bairro: centro – Frei Inocêncio-mg, cep.: 35.112-000, efetivamente prestou serviços a esta empresa (Prefeitura de São José do Jacuri), por mais de três anos, consistindo na consultoria e assessoria de Escrituração contábil em sistema fornecido pelo contratante de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

- Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício financeiro;
- Conferência dos registros de bens patrimoniais;
- Elaboração de demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais para acompanhamento e equilíbrios das contas públicas;
- Elaboração e envio da SEFIP – Sistema de empresa do FGTS e informações previdenciárias;
- Elaboração e envio da DIRF – Declaração de imposto de renda retido na fonte;
- Elaboração e envio da RAIS – Relação anual de informações sociais;
- Elaboração e envio do DCTF – Declaração de débitos e créditos tributários federais;
- Executar serviços junto a Secretaria da Receita Federal inerentes aos serviços aqui especificados;
- Consultoria na área de Recursos Humanos, atendendo as demandas requisitadas.
- Assessoria técnica na elaboração da folha de pagamentos da Entidade;
- Orientação, revisão e controle do empenhamento das despesas, da apropriação das receitas orçamentárias com encerramento e apuração dos balancetes mensais;
- Orientação aos setores de contabilidade, tesouraria, tributação e patrimônio;
- Acompanhamento do envio dos balancetes mensais e balanço final;
- Elaboração da prestação de contas mensal e do balanço anual com o envio ao TCE – MG através do – SICOM;



- Prestação de serviços técnicos para auxiliar a administração na discussão e elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA (Plano Plurianual de Ação Governamental) e LOA (Lei Orçamentária Anual);
- Análise da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, com orientações complementares para elaboração da prestação de contas realizadas ao TCE/MG;
- Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas da Entidade junto ao TCE/MG com intermediações documentadas;
- Consultoria técnica contábil na elaboração do contraditório das prestações de contas e processos judiciais;
- Orientações técnicas, com emissão de pareceres, relatórios e estudos técnicos, para atender a demanda administrativa, sendo que executou as tarefas contratadas com absoluta regularidade e excelente qualidade, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

São José do Jacuri, 12 de Março de 2019.


Claudio Jose Santos Rocha
Prefeito Municipal de São José do Jacuri



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2019

Convite Nº. 01/2019

Termo de Contrato Administrativo nº. 05/2019

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

A **Câmara Municipal de Divinolândia de Minas**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58, sediada na Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, neste ato representado pelo Presidente Odécio Bibiano da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: MG-7.699.227 e portador do CPF nº: 001.619.156-04, residente à Rua Santana, 95 Centro, Divinolândia de Minas, Minas Gerais, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **Carlos Antônio dos Santos 03835816640**, CNPJ: 26.791.672/0001-56, estabelecida à Rua Lorival Lourenço Ferreira, nº. 105 – Centro, na cidade de Frei Inocência, estado de Minas Gerais, CEP: 35.112-000, representada pelo Srº Carlos Antônio dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: 038.358.166-40 e RG MG- 11.498.692, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2019, Modalidade Convite nº: 01/2019, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- 1.1. Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 1.2 . Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- 1.3. Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- 1.4. Análise das Demonstrações Contábeis;
- 1.5. Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- 1.6. Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- 1.7. Orientação na escrituração da Tesouraria;
- 1.8. Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- 1.9. Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- 1.10. Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 1.11. Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.



1.12. O CONTRATADO garantirá a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação.

1.13. O CONTRATANTE garantirá todas as condições físicas e tecnológicas para execução do Objeto do Presente Contrato, disponibilizando computadores com internet, impressoras, scanners, redes integradas, materiais utilizados no processamento e organização dos documentos, assinatura digital por meio da tecnologia disponível, máquinas copiadoras e servidores que atendam a demanda dos trabalhos.

1.14. O CONTRATANTE disponibilizará software que atenda às suas demandas de forma integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, com visitas quinzenais, podendo quando solicitado na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos, podendo estas ser solicitadas via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, e manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019, Convite Nº. 01/2019.

2.1. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e pagina na internet para atender e prestar informações ao Presidente, Vereadores e aos Servidores do Legislativo quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO - Se durante a realização dos serviços, objeto deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no objeto do Edital de Licitação, ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

3.1. os membros da Consultoria quando em viagens a serviço da Câmara serão reembolsados das despesas mediante comprovante e relatório circunstanciado.

3.1.1. as viagens a serviço da Câmara serão previamente solicitadas e autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$: 26.000,00 (vinte seis mil reais), em parcelas mensais e consecutivas de R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos



reais), ao final de cada mês, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019, na modalidade de licitação Convite Nº. 01/2019.

5.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

5.2. Outras despesas decorrentes de viagens a serviço do CONTRATANTE ou outros serviços prestados que não sejam objeto do presente contrato serão reembolsados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mediante apresentação do comprovante da despesa.

5.3. Os pagamentos dos serviços serão autorizados pelo CONTRATANTE via sistema bancário, via Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 encaminhar profissionais habilitados à sede da Câmara Municipal, a fim de atender às necessidades da contratante;

7.1.2. prestar orientação aos servidores;

7.1.3. efetuar treinamento e habilitação necessários ao pessoal do CONTRATANTE envolvido na área;

7.1.4. orientar a elaboração através do sistema informatizado, relatórios mensais e anuais e prestação de contas da Contabilidade do Executivo;

7.1.5. atender aos chamados da CONTRATANTE;

7.1.6. manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.7. apresentar a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

7.1.9. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



7.1.10. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. manter equipamentos e software que permitam o cumprimento das tarefas da CONTRATADA;

7.2.2. disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da CONTRATADA;

7.2.3. efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes aplicar as seguintes penalidades:

8.1. advertência;

8.2. multa nos seguintes percentuais:

8.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.298/1996.

8.2.2. 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

8.3. suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



9.1.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

9.1.1.4. atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

9.1.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

9.1.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;

9.1.3.3. rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:



9.1.3.3.1 assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

9.1.3.3.2. ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.3.3.3. execução da garantia contratual (*quando exigida*) para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.2. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.1. multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F10)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinários	



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG, 18 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Odécio Bibiano da Silva
Contratante
Presidente

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640

Carlos Antônio dos Santos
Contratado
Representante Legal

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2019

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X Carlos Antônio dos Santos 03835816640.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

Data do Contrato: 18/03/2019.

Vigência do Contrato: 18 de março a 31 de dezembro de 2019.

Valor Global do Contrato: R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

Valor Mensal: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (Ficha 10)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinários	

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.


GERALDA PINTO MASCENA
PRESIDENTE DA CPL



ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
CONVITE N.º 01/2019

À
Carlos Antônio dos Santos 03835816640.
Rua Lorival Lourenço Ferreira, nº. 105 - Centro
Frei Inocêncio- MG
CEP: 35.112-000

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, baseada na homologação do Processo Administrativo de Licitação em epígrafe, ordena à empresa acima citada, a disponibilizar os serviços relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 18 de março de 2019.


ODÉCIO BIBIANO DA SILVA
Vereador Presidente



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
CONVITE N.º 01/2019

Ultimados os procedimentos dos serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Licitação n.º 01/2019 – Convite n.º 01/2019.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG, 19 de março de 2019.

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58

1º TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CM ASSESSORIA CONTABIL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
01/01/2020 a 31/12/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº. 03/2019

MODALIDADE: CONVITE

Nº. 01/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58

DESPACHO

DATA: 27 de dezembro de 2019

Considerando que o Contrato decorrente de Processo Licitatório 03/2019, Convite 01/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG e a Empresa **CM ASSESSORIA CONTABIL**, CNPJ 26.791.672/0001-56 que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**.

Necessitará ser aditado conforme Cláusulas que dispõe sobre prazo.

Considerando que o Contrato tem vigência até 31/12/2019, informamos a necessidade de aditamento, tendo em vista que os serviços de contabilidade são essenciais para o bom funcionamento da Câmara para fazer acompanhamento das atividades do Setor de Contabilidade com encerramento do mês, elaborando-se balancete mensal acompanhado do balanço financeiro, patrimonial e orçamentário e outros serviços correlatos ao objeto, sabendo dessas obrigações da Câmara Municipal de claro que a atual empresa está executando seus serviços com um ótimo desempenho profissional atendendo a demanda dos serviços solicitados.

Portanto, torna-se necessário o aditamento do contrato de nº 03/2019, proveniente do processo de licitação 03/2019, Convite 01/2019 com o objetivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor global referente a 12(doze) meses de R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Solicitamos ainda que seja convocado o departamento contábil para que informe se há previsão de dotação orçamentária para cobrir às despesas do aditivo ao contrato supracitado e ao departamento financeiro para que certifique a existência de recursos financeiros para acobertar a referida despesa tudo em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nestes termos,

Pede deferimento da Contabilidade e Tesouraria.

Atenciosamente,

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58


ASSESSORIA CONTABIL
CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dado a solicitação que nos fora dirigido informa existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para o objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2002.3.3.90.35.00	FICHA 10
--------------------------------------	-----------------

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.



Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista os pareceres da Contabilidade e Financeiro determino:

À Comissão Permanente de Licitação para com as cautelas e observância da Lei, dar início aos procedimentos necessários para se aditar o Contrato de n. 03/2019, do processo de licitação nº. 03/2019, CONVITE n. 01/2019 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG e **CM ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ 26.791.672/0001-56.**

Encaminhamos em anexo cópia dos seguintes documentos:

- Despacho de termo aditivo da Diretoria.
- Resposta da Contabilidade e Tesouraria.

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.



ODÉCIO BIBIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58

DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria o presente Termo aditivo em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, e solicitar a emissão de parecer do 1º TERMO aditivo de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 03 /2019, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS E A EMPRESA **CM ASSESSORIA CONTABIL**, QUE TEM POR OBJETO "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA".

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça José de Souza Madeira, número 22 - Centro – Divinolândia de Minas/MG, CEP 39.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. Odécio Bibiano da Silva.

CONTRATADO: **CM ASSESSORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ sob nº 26.791.672/0001-56, com endereço na Rua Lourenço Lourival Ferreira, 105, centro, CEP 35.112-000, na cidade de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Carlos Antônio dos Santos, CPF 038.358.166-40.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato que terá seu início a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) mês, é de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA –DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrão por conta de recursos do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, com a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2002.3.3.90.35.00

FICHA 10



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara, exarada no Processo Licitatório nº 03/2019, CONVITE nº 01/2019 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela administração, na imprensa oficial do Município se for necessário.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.



ODÉCIO BIBIANO DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Contratante



CM ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ 26.791.672/0001-56
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
X
CM ASSESSORIA CONTABIL

Objeto do contrato: Termo Aditivo do Contrato que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.**

Data de assinatura do 1º TERMO Aditivo: 27/12/2019

Datado início do 1º TERMO aditivo de contrato: 01/01/2020.

Vigência: **até 31/12/2020**

Valor do Termo Aditivo de Contrato: **o preço global do contrato é de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.**

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2002.3.3.90.35.00	FICHA 10
--------------------------------------	-----------------

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso, no prazo legal.

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.628.137/0001-58

CERTIDÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

O Serviço de Tesouraria da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, atendendo despacho, **CERTIFICA** que há disponibilidade financeira para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA** a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, com o valor total do termo aditivo de R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais) divididos em 12(doze) parcelas iguais no valor de R\$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, tendo como fonte de recursos de acordo com o parecer da Contabilidade anteriormente.

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.

Francisco Ribeiro da Fonseca
Tesouraria